



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2811

Manaus, Quarta-feira, 27 de março de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o Quadro de Servidores Ministério Público do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, na edição de 07/12/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

(EM ANEXO)

ATO Nº 079/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 031/2024-CSMP (1286265), datada de 15.03.2024, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2024.007210);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 081/2024/PGJ

Regulamenta o Art. 2º, I, da Resolução 05/90, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no âmbito da PGJ/AM.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 29, V, XII e XIX, da Lei Complementar nº. 11, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.807, de 13 de julho de 2013 que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.027, de 06 de maio de 2014, que instituiu o Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 07 de março de 2008, que criou o Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - FAMP/AM;

CONSIDERANDO o Art. 40, II, da Constituição Estadual do Estado do Amazonas que dá competência ao TCE/AM para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta, das autarquias, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e dos fundos especiais criados por Lei;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 2º, I, da Resolução n. 05/90 - TCE/AM, que dispõe acerca da necessidade de análise das prestações de contas pela Inspeção Setorial de Finanças; e

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 656/2023 e do Acórdão n. 657/2023, em especial, aos itens 10.3.3 que recomendam a adequação ao disposto no Art. 2º, I, da Resolução n. 05/90-TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, as Auditorias Internas do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - FPROVITA e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas - FAMP serão consideradas os órgãos equivalentes à Inspeção Setorial de Finanças citada no Art. 2º, I, da Resolução n. 05/90 - TCE/AM.

Art. 2º Ficam as Auditorias Internas do FPROVITA e do FAMP incumbidas das manifestações obrigatórias sobre as contas dos respectivos Fundos, por meio de parecer técnico contábil exarado por servidor competente.

Art. 3º Os servidores referidos no artigo anterior observarão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para emissão da manifestação, contados do fim do exercício financeiro analisado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Art. 4º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus (Am.), 27 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0744/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 48.2024.CAO-CRIM.1284908.2023.028138, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-CRIM (Procedimento Interno SEI N.º 2023.028138);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1549.2024.SGMP.1284972.2023.028138, datado de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal, fixada pela Portaria n.º 2727/2023/PGJ (1216034), datada de 18.12.2023, na forma abaixo discriminada:

Período: 31.03.2024

EXCLUIR

Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

INCLUIR

Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0761/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2024.007285, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1611.2024.SGMP.1287191.2024.007285, datado de 25 de março de 2024,

CONCEDER na forma do art. 307, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, a Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 02 (dois) dias de licença para para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 25/03/2024 a 26/03/2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0767/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.006926, onde figura, como interessada, a 2.ª Promotora de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, no dia 20 de março de 2024.

0601591-85.2024.8.04.4700

0601594-40.2024.8.04.4700

0001151-90.2014.8.04.4700

0601160-51.2024.8.04.4700

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0768/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.007058, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1544.2024.SGMP.1284800.2024.007058, datado de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Comarca de Japurá/AM.

0600220-93.2023.8.04.5000 - Parecer. 26.02.2024
 0000187-91.2019.8.04.5001 - Parecer.26.02.2024
 0600196-65.2023.8.04.5000 - Parecer.26.02.2024
 0600029-82.2022.8.04.5000 - Promoção. 04.03.2024
 0000029-34.2022.8.04.5000 - Promoção. 04.03.2024
 0000032-23.2021.8.04.5000 - Promoção. 04.03.2024
 0000044-03.2022.8.04.5000 - Promoção. 04.03.2024
 0000070-71.2017.8.04.5001 - Promoção. 06.03.2024
 0000052-16.2018.8.04.5001 - Promoção. 06.03.2024
 0600369-89.2023.8.04.5000 - Promoção. 06.03.2024
 0000001-76.2016.8.04.5000 - Promoção. 08.03.2024
 0000064-67.2017.8.04.5000 - Promoção. 08.03.2024
 0000034-56.2022.8.04.5000 - Promoção. 08.03.2024
 0600185-07.2021.8.04.5000 - Promoção. 08.03.2024
 0000033-71.2022.8.04.5000 - Denúncia. 18.03.2024
 0000045-85.2022.8.04.5000 - Denúncia. 18.03.2024
 0000113-03.2020.8.04.5001 - Promoção. 19.03.2024
 0600228-70.2023.8.04.5000 - Promoção. 19.03.2024
 0600327-40.2023.8.04.5000 - Promoção. 19.03.2024
 0600192-96.2021.8.04.5000 - Promoção. 19.03.2024
 0600195-80.2024.8.04.5700 - Denúncia. 19.03.2024
 0000033-71.2022.8.04.5000 - Emenda a inicial. 20.03.2024

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0769/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.007058, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1544.2024.

SGMP.1284800.2024.007058, datado de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Comarca de Maraã/AM.

0600114-34.2024.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0600117-86.2024.8.04.5700 - Representação. 26.02.2024
 0601141-86.2023.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0600328-59.2023.8.04.5700 - Denúncia. 26.02.2024
 0600460-19.2023.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0600079-11.2023.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0600334-03.2022.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0600120-12.2022.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0600795-38.2023.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0601149-63.2023.8.04.5700 - Denúncia. 26.02.2024
 0600237-37.2021.8.04.5700 - Promoção. 26.02.2024
 0000199-45.2019.8.04.5700 - Parecer. 26.02.2024
 0600346-17.2022.8.04.5700 - Promoção. 27.02.2024
 0600424-45.2021.8.04.5700 - Promoção. 27.02.2024
 0600018-24.2021.8.04.5700 - Promoção. 27.02.2024
 0600139-47.2024.8.04.5700 - Denúncia. 27.02.2024
 0000304-32.2013.8.04.5700 - Contrarrazões em RESE. 28.02.2024
 0600001-80.2024.8.04.5700 - Promoção. 04.03.2024
 0600598-83.2023.8.04.5700 - Representação. 04.03.2024
 0600611-82.2023.8.04.5700 - Representação. 04.03.2024
 0600719-14.2023.8.04.5700 - Representação. 04.03.2024
 0000043-67.2013.8.04.5700 - Parecer. 04.03.2024
 0000119-18.2018.8.04.5700 - Parecer. 04.03.2024
 0600244-58.2023.8.04.5700 - Parecer. 04.03.2024
 0600245-14.2021.8.04.5700 - Denúncia e cota. 04.03.2024
 0600303-46.2023.8.04.5700 - Promoção. 04.03.2024
 0601116-73.2023.8.04.5700 - Denúncia. 04.03.2024
 0601034-42.2023.8.04.5700 - Parecer. 05.03.2024
 0600451-91.2022.8.04.5700 - Parecer. 05.03.2024

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aquinelo Balbi Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Marlene Franco da Silva
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aguielo Balbi Júnior
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adalton Albuquerque Matos
 Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0600663-78.2023.8.04.5700 - Parecer. 05.03.2024
 0600287-29.2022.8.04.5700 - Parecer. 08.03.2024
 0000042-18.2016.8.04.4200 - Parecer. 08.03.2024
 0600041-96.2023.8.04.5700 - Parecer. 08.03.2024
 0600639-50.2023.8.04.5700 - Parecer. 08.03.2024
 0600536-77.2022.8.04.5700 - Alegações finais. 08.03.2024
 0600195-80.2024.8.04.5700 - Denúncia. 19.03.2024
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

0600786-38.2023.8.04.7200
 0600785-53.2023.8.04.7200
 0600779-46.2023.8.04.7200
 0600703-22.2023.8.04.7200
 0600091-55.2021.8.04.7200
 0600697-15.2023.8.04.7200
 0600691-08.2023.8.04.7200
 0600690-23.2023.8.04.7200
 0600698-97.2023.8.04.7200
 0000197-32.2022.8.04.7200
 0600696-30.2023.8.04.7200
 0600050-88.2021.8.04.7200
 0600010-09.2021.8.04.7200
 0000164-42.2022.8.04.7200
 0000041-44.2022.8.04.7200
 0600402-75.2023.8.04.7200
 0600313-52.2023.8.04.7200
 0000114-16.2022.8.04.7200
 0000120-23.2022.8.04.7200
 0000163-57.2022.8.04.7200
 0600457-60.2022.8.04.7200
 0600480-06.2022.8.04.7200
 0600170-63.2023.8.04.7200
 0600294-46.2023.8.04.7200
 0000127-15.2022.8.04.7200
 0600459-30.2022.8.04.7200
 0000104-69.2022.8.04.7200
 0600332-58.2023.8.04.7200
 0000044-67.2020.8.04.7200
 0000086-16.2020.8.04.7201
 0000062-88.2020.8.04.7200
 0600474-96.2022.8.04.7200
 0000053-58.2022.8.04.7200
 0600052-24.2022.8.04.7200
 0600692-90.2023.8.04.7200
 0000074-70.2018.8.04.7201

PORTARIA Nº 0770/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.007093, onde figura, como interessada, a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Comarca de Silves/AM.

0600262-41.2023.8.04.7200
 0000120-25.2019.8.04.7201
 0600509-22.2023.8.04.7200
 0600712-81.2023.8.04.7200
 0600472-92.2023.8.04.7200
 0600010-38.2023.8.04.7200
 0600014-75.2023.8.04.7200
 0600366-33.2023.8.04.7200
 0000186-68.2020.8.04.7201
 0000030-59.2015.8.04.7200
 0600221-74.2023.8.04.7200
 0600789-90.2023.8.04.7200
 0600780-31.2023.8.04.7200
 0600775-09.2023.8.04.7200
 0000105-25.2020.8.04.7200
 0000023-57.2021.8.04.7200
 0600788-08.2023.8.04.7200
 0000009-73.2021.8.04.7200
 0000162-40.2020.8.04.7201
 0000087-04.2020.8.04.7200
 0000215-92.2018.8.04.7200
 0000214-10.2018.8.04.7200
 0000104-74.2019.8.04.7200
 0000037-41.2021.8.04.7200
 0000031-34.2021.8.04.7200
 0000205-48.2018.8.04.7200
 0000073-59.2016.8.04.7200
 0600075-04.2021.8.04.7200
 0600330-25.2022.8.04.7200

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0771/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.006907, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 1501.2024.SGMP.1283400.2024.006907, datado de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, no dia 20.03.2024, referentes aos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na 30.ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aquinelo Balbi Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Marlene Franco da Silva
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aquinelo Balbi Júnior
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adilton Albuquerque Matos
 Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0409963-39.2024 0000023-64.2015.8.04.4000
 0447228-75.2024 0000584-88.2015.8.04.4000
 0407341-84.2024 0000619-53.2012.8.04.4000
 0449957-74.2024 0600018-12.2023.8.04.4000
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. 0601473-12.2023.8.04.4000
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO 0600372-37.2023.8.04.4000
 AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.
 0000147-05.2019.8.04.4001
 ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça 0600226-93.2023.8.04.4000
 0600304-87.2023.8.04.4000

PORTARIA Nº 0772/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.006928, onde figura, como interessada, a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do Processo n.º 0601061-52.2022.8.04.4700, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, no dia 20 de março de 2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0773/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.007151, onde figura, como interessada, a Promotoria de Justiça da Comarca de Envira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, no dia 22 de março de 2024.

0000448-62.2013.8.04.4000
 0000527-70.2015.8.04.4000
 0000048-77.2015.8.04.4000

PORTARIA Nº 0774/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.007144, onde figura, como interessada, a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, no dia 22 de março de 2024.

0607706-59.2023.8.04.4700
 0603935-73.2023.8.04.4700
 0600669-44.2024.8.04.4700
 0600163-68.2024.8.04.4700
 0000602-67.2020.8.04.4701
 0601455-88.2024.8.04.4700
 0601299-03.2024.8.04.4700
 0600629-62.2024.8.04.4700

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aguielo Balbi Júnior
 Subprocuradora-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Marlene Franco da Silva
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisicotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aguielo Balbi Júnior
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adalton Albuquerque Matos
 Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0600455-53.2024.8.04.4700

0000024-78.2018.8.04.4700

0002781-71.2020.8.04.4701

0601586-97.2023.8.04.4700

0605346-54.2023.8.04.4700

0601697-52.2021.8.04.4700

0000212-68.2018.8.04.4701

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 0775/2024/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2024.005028, inaugurado a partir do Memorando N.º 74.2024.CEAF.1266312.2024.005028, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - CEAF/MP-AM;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 125.2024.02AJ-SUBADM.1282893.2024.005028, datado de 25 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Exmo. Sr. Dr. JAIME DE CASSIO MIRANDA, Conselheiro do CNMP e Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), bem como o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça (MPAM) e Membro Auxiliar do CNMP na Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, que irão proferir palestras durante a realização do Seminário "Atuação Criminal do Ministério Público após a decisão nas ADIs n.º 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 (Pacote Anticrime)", a ser realizado no dia 04 de abril de 2024, das 15h às 17h, nas dependências do Auditório Gebes de Mello Medeiros;

II - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 0784/2024/PGJ**

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária n.º 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n.º 6.328 de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2024.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus, 26 de Março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça**DESPACHO Nº 1626.2024.SGMP.1287530.2024.005300**

Interessada: Dra. Sílvia Abdala Tuma

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 25/03/2024, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2022, originalmente previstas para usufruto no período de 18/03/2024 a 27/03/2024.

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça**DESPACHO Nº 1665.2024.SGMP.1288674.2024.002680**

Processo nº: 2024.002680

Assunto: Prestação de Contas Anual de 2023 do Exmo. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, na condição de Presidente do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - FUNDO PROVITA.

1. Considerando os demonstrativos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), bem como o Parecer Técnico n.º.: 03/2024/DCI/MPAM (1283735) exarado pela Divisão de Controle Interno, e considerando ainda a aprovação do Conselho Diretor do Fundo PROVITA, por meio da Resolução 001/2024 - FUNDO PROVITA (1286039), APROVO os Balanços e demais relatórios evidenciados na data de 31.12.2023, referente à Prestação de Contas do exercício 2023 (conforme teor documental do SEI 2024.002680), do Exmo. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marilene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Júnior, na condição de Presidente do Fundo PROVITA.

2. Dê-se ciência aos setores pertinentes desta Instituição, para as providências que se fizerem necessárias.

3. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consoante determina a Resolução nº 04, de 16 de março de 2016.

4. Publique-se.

5. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2024.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Presidente do FAMP

DESPACHO Nº 1695.2024.SGMP.1289350.2024.002679

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Processo nº: 2024.002679
Assunto: Balanço Anual, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

1. Considerando os Demonstrativos apresentados pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), bem como o Parecer Técnico nº 01.2024.DCI, exarado pela Divisão de Controle Interno, APROVO o Balanço, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

2. Dê-se ciência aos setores pertinentes desta Instituição, para as providências que se fizerem necessárias.

3. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consoante o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM) c/c art. 185, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE/AM).

4. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 27 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 374.2024.SUBJUR.1288763.2024.006898

INTERESSADA: CLEUCY MARIA DE SOUZA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2021, originalmente previstas para o período de 18/03/2024 a 27/03/2024, para fruição no período de 01/04/2024 a 10/04/2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Promotoria de Justiça de Autazes

PORTARIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES-AM
PA 220.2023.000015

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

AVISO

N.º MP:02.2024.00002227-3

Assunto: Declínio de Atribuição em favor do Ministério Público Estadual da
Notícia de Fato nº 1.13.000.000462/2024-07.
Tipo de Manifestação: Notícia de fato
Município do fato: Manaus/AM
Origem do atendimento: Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Amazonas

Peça: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Ofício nº 87/2024/7º OFÍCIO/PR/AM (PR-AM-00019040/2024), encaminhado pela Procuradoria da República Janaina Gomes Castro e Mascarenhas, da Procuradoria da República do Amazonas, que informa o Declínio de Atribuição em favor do Ministério Público Estadual, acerca da Notícia de Fato nº 1.13.000.000462/2024-07.

Narra o susomencionado Ofício:

"A Notícia de Fato nº 1.13.000.000462/2024-07 foi instaurada para "Apurar suposto homicídio (art. 121 do CPB) de ALFREDO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, indígena da etnia Kapana, ocorrido na madrugada de 16/01/2022, em Manaus/AM, em tese decorrente de violência perpetrada por 04 (quatro indivíduos), sendo dois deles policiais militares, praticada em suposta retaliação ao arremesso de pedras por ALFREDO em residência onde ocorria festa privada", para ciência e providências que entender cabíveis, em virtude de promoção de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual."

Às fls. 03/37, foi anexado cópia do procedimento instaurado, no âmbito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS, no CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLÍCIA.

Em pesquisas efetuadas junto ao SAJMP, vislumbra-se que, para apurar o fato narrado, foi instaurado o correspondente Inquérito Policial, já remetido e distribuído à Justiça.

Os autos do inquérito policial respectivo foram encaminhados e distribuídos ao Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, para atuação junto a 104ª Promotoria de Justiça da Capital, judicializado sob autos de nº 0740162-39.2022.8.04.0001, sendo que o feito já se encontra arquivado ante a falta de justa causa para o prosseguimento da ação penal, eis que os elementos produzidos nos autos não são suficientes para apontar

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguiñelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguiñelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

a autoria do crime, conforme documentos anexos.

A situação em tela amolda-se, pois, ao disposto no art. 23-A, inciso I, Resolução nº 006/2015-CSMP, cuja redação estabeleça in verbis:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado.

Ante o exposto, com o escopo de evitar duplicidade de feitos, deixo de receber a presente notícia de fato, nos termos do art. 25, §1º, III, da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do MPAM, razão pela qual DETERMINO o arquivamento desta peça de informação.

Intime-se o reclamante e publique-se o presente despacho no DOMP.

Após o decurso do prazo para interposição de recurso, archive-se a notícia de fato.

Ao arquivo, com as cautelas de praxe.

Manaus, 19 de março de 2024

VIVALDO CASTRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Administrativo n. 256.2023.000081

Assunto: Acompanhamento do atendimento dos adolescentes e do menor, filho destes, com vistas a constituição e fortalecimento de vínculos entre as famílias, ou atendimento dos interesses desta;

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 256.2023.000081, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Manacapuru/AM, 26 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
KARLA CRISTINA DA SILVA REIS
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 040.2024.000028

Noticiante: Paulo Gabriel de Lima Castro
(EM ANEXO)

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 0005/2024/01PRO_IRA.
Nº SAJ MP: 06.2024.00000215-5.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução nº 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, I, da Lei nº 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO a necessidade de se investigar as denúncias apresentadas pela Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em face da Agência do Banco Bradesco neste município, consistente em 1) poucos funcionários para atendimento ao público; 2) fila do lado de fora da agência, colocando os clientes expostos a sol e chuva; 3) cobrança abusiva e ilegal de taxas "cesta básica"; 4) caixas eletrônicos sem dinheiro aos finais de semana; e 5) desrespeito à lei da fila, com demora acima do tempo legal.

CONSIDERANDO que, ainda em sede de Notícia de Fato, a Agência Bradesco foi oficiada, por duas vezes, para apresentar justificativas e se manteve silente.

RESOLVE:

1 – INSTAURAR o presente inquérito civil a fim de as denúncias apresentadas pela Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em face da Agência do Banco Bradesco neste município, consistente em:

a) poucos funcionários para atendimento ao público;
b) fila do lado de fora da agência, colocando os clientes expostos a sol e chuva;
c) cobrança abusiva e ilegal de taxas "cesta básica";
d) caixas eletrônicos sem dinheiro aos finais de semana; e
e) desrespeito à lei da fila, com demora acima do tempo legal. ;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE.

5 – Cumprimento do despacho de conversão constante dos autos.

27 de março de 2024.

Leonardo Abinader Nobre
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 212.2024.000011

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ARIPUANÃ, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 212.2024.000011, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar “a quem interessar possa” do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Após o prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Novo Aripuanã, 27 de março de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato Nº 040.2024.000020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ARIPUANÃ, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 040.2024.000020, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar “Roberval Coelho” do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Após o prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Novo Aripuanã, 27 de março de 2024.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP
RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000019814.01PROM_ITP
(EM ANEXO)

AVISO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000031207.02PROM_TFF

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

AVISO

Promotoria de Justiça de Autazes
Portaria
Processo n.º IC 040.2023.000505
(EM ANEXO)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2024/7PJ

PORTARIA Nº 0001/2024/7PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com atribuição junto a 07ª Promotoria de Justiça de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho

Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2023.00000218-4, com o objetivo de apurar possível prática continuada de crimes contra a ordem tributária, notadamente aqueles previstos no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 8.137/90, a partir do ano de 2018, no âmbito de operações da empresa J MIRANDA MAIA ME, CNPJ 23.624.124/0001-43, sem prejuízo de outros a serem identificados;

DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 050.2019.000708 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 07ª Promotoria de Justiça de Manaus em 22 de março de 2024,

LEDA ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça
07ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0003/2024/7PJ

PORTARIA Nº 0003/2024/7PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com atribuição junto a 07ª Promotoria de Justiça de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2023.00000220-7, com vistas a Procedimento Investigatório Criminal com o objetivo de apurar possível prática continuada de crimes contra a ordem tributária, notadamente aqueles previstos no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 8.137/90, a partir do ano de 2018, no âmbito de operações da empresa SÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

JOSÉ LINHARES SILVA, CNPJ n. 84.657.352/0001-04, sem prejuízo de outros a serem identificados;

MP Virtual PIC-MP 050.2019.000640

Inscrição Estadual 03.000.235-4,
DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017-CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 050.2019.000421 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 07ª Promotoria de Justiça de Manaus em 22 de março de 2024,

Promotor de Justiça
07ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0004/2024/7PJ

PORTARIA Nº 0004/2024/7PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com atribuição junto a 07ª Promotoria de Justiça de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

RESOLVE:

INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2023.00000215-1, com o objetivo de apurar possível prática continuada de crimes contra a ordem tributária, notadamente aqueles previstos no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 8.137/90, a partir do ano de 2019, no âmbito de operações da empresa BELEZA.COM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERV. DE CABELEIREIROS S.A, CNPJ n. 11.724.258/0002-38, sem prejuízo de outros a serem identificados;

DETERMINAR a observância do despacho de fls. 2306/2307 e, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 050.2019.000593-CIRA/MP/AM em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 07ª Promotoria de Justiça de Manaus em 25 de março de 2024,

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Promotora de Justiça
07ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0011/2024/13PJ – 13ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº. 06.2023.00000397-2, em face de Eurismar da Silva Magalhães e AADESAM - Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, visando à apuração de possível percepção irregular de vencimentos por parte da servidora, sem a devida contraprestação.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2023.00000397-2 – 13ª PRODEPPP em face de Eurismar da Silva Magalhães e Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM, visando à apuração de possível ato de improbidade consistente na contratação irregular daquela, sem a realização do necessário processo seletivo;

II – REQUISITAR à AADESAM, informações complementares ao Ofício datado de 18 de março de 2024, acerca da contratação de Eurismar da Silva Magalhães, em 02/05/2022, para o cargo de Analista Técnico, em especial a comprovação documental de que "...a indicação da contratação da colaboradora Eurismar Da Silva Magalhães, para o cargo de Analista Técnico, foi feita pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM/AM..." (grifos do original), como mencionado no Ofício trazido à baila.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de março de 2024.

CLEY BARBOSA MARTINS
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0013/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0013/2024/28PJ
06.2024.00000100-1

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque de Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00004046-7, formalizado perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia contra professora da escola CMEI MARIO JORGE COUTO LOPES, acerca de suposto maus tratos e discriminação contra aluna, de 05 (cinco) anos de idade, com limitações de fala, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia contra professora da escola CMEI MARIO JORGE COUTO LOPES, acerca de suposto maus tratos e discriminação contra aluna, de 05 (cinco) anos de idade, com limitações de fala, no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle de Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0014/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0014/2024/28PJ
06.2024.00000101-2

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00004360-9, formalizado perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta negligência praticada pela administração da Escola Municipal Rubem Peixoto com os dados escolares e cadastrais de criança com deficiência (07 anos), no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta negligência praticada pela administração da Escola Municipal Rubem Peixoto com os dados escolares e cadastrais de criança com deficiência (07 anos), no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle de Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0015/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0015/2024/28PJ
06.2024.00000118-9

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00003888-3, formalizado perante a Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta negligência por parte da Escola Municipal Eliana Lúcia Monteiro da Silva, referente a uma discussão em que resultou em agressão física praticada por um adolescente (16 anos) contra uma criança (07 anos), no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta negligência por parte da Escola Municipal Eliana Lúcia Monteiro da Silva, referente a uma discussão em que resultou em agressão física praticada por um adolescente (16 anos) contra uma criança (07 anos), no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle de Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0016/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0016/2024/28PJ
06.2024.00000128-9

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00002880-8, formalizado perante a Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta violação de direitos de crianças e adolescentes que estariam sendo vítimas de violência física e psicológica, praticadas possivelmente pelo genitor e pela madrasta.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta violação de direitos de crianças e adolescentes que estariam sendo vítimas de violência física e psicológica, praticadas possivelmente pelo genitor e pela madrasta.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0017/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0017/2024/28PJ
06.2024.00000132-3

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00005204-1, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança (06 anos) autista, matriculado no CMEI Prof. Francisca Campos Correa, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança (06 anos) autista, matriculado no CMEI Prof. Francisca Campos Correa, no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle de Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0018/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0018/2024/28PJ
06.2024.00000133-4

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00003764-0, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaure-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta irregularidade no sistema público estadual de saúde, decorrente da demora para agendamento e realização de exame PCR para adolescente com suspeita de Autismo Infantil e Síndrome do X-Frágil e solicitação de Apoio Escolar no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de suposta irregularidade no sistema público estadual de saúde, decorrente da demora para agendamento e realização de exame PCR para adolescente com suspeita de Autismo Infantil e Síndrome do X-Frágil e solicitação de Apoio Escolar no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle de Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0019/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0019/2024/28PJ
06.2024.00000135-6

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00005599-3, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaure-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos a adolescente (13 anos) diagnosticado com TDAH causado por militares do Colégio Militar da Polícia Militar I (CMPM I), no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

CÂMARAS CÍVEIS

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariana Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe, a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos a adolescente (13 anos) diagnosticado com TDAH causado por militares do Colégio Militar da Polícia Militar I (CMPM I), no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle de Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0020/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0020/2024/28PJ
06.2024.00000143-4

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00003720-7, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia de suposta deficiência de professores, bem como maus tratos contra criança em creche de parceria da SEMED com o SESI, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe, a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de

denúncia de suposta deficiência de professores, bem como maus tratos contra criança em creche de parceria da SEMED com o SESI, no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0021/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0021/2024/28PJ
06.2024.00000138-9

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00004215-4, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista no município de Manaus/AM, matriculada na Escola Municipal Aracylia Oliveira da Costa.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe, a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista no município de Manaus/AM, matriculada na Escola Municipal Aracylia Oliveira da Costa.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisicotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque de Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0022/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0022/2024/28PJ
06.2024.00000139-0

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00004418-5, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaure-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista no município de Manaus/AM, matriculado na Escola Municipal Padre Puga.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista no município de Manaus/AM, matriculado na Escola Municipal Padre Puga.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo

Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0023/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0023/2024/28PJ
06.2024.00000142-3

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 –CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00002261-4, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaure-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia de suposta irregularidade no sistema público estadual de saúde, decorrente da demora para agendamento e realização de consulta com especialidade Neuropediatria (fila do Sisreg), no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia de suposta irregularidade no sistema público estadual de saúde, decorrente da demora para agendamento e realização de consulta com especialidade Neuropediatria (fila do Sisreg), no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0024/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0024/2024/28PJ
06.2024.00000161-2

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00005610-4, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista, conforme laudo acostado à(s) fl(s). 05, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista, conforme laudo acostado à(s) fl(s). 05, no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0025/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0025/2024/28PJ
06.2024.00000126-7

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de

Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00001476-9, remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca Carta Precatória Ministerial, SIMP nº 000579-012/2023, oriunda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicitando a realização de avaliação social e psicológica.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de Carta Precatória Ministerial, SIMP nº 000579-012/2023, oriunda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicitando a realização de avaliação social e psicológica.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0026/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0026/2024/28PJ
06.2024.00000146-7

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

01.2023.00003428-7, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaure-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia de suposta negativa do sistema SISREG para agendamento e realização de Teste Neurológico a adolescente (12 anos), no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe, a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia de suposta negativa do sistema SISREG para agendamento e realização de Teste Neurológico a adolescente (12 anos), no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0027/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0027/2024/28PJ
06.2024.00000148-9

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00005355-1, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaure-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional

mediador para criança (09 anos) autista, conforme laudo acostado às fls. 11, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe, a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança (09 anos) autista, conforme laudo acostado às fls. 11, no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0028/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0028/2024/28PJ
06.2024.00000169-0

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00003938-2, formalizado perante o Setor de Protocolo do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaure-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de OFÍCIO N.º 3081/2023-GS/SEDUC, oriundo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, encaminhando a cópia do Relatório de Atendimento e anexos, referente aos autos do Processo n.º 01.01.028101.020245/2023-91-SEDUC/SIGED, que versa sobre suposto abuso sexual praticado em ambiente familiar contra menor de 18 anos.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

CÂMARAS CÍVEIS

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirançy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca e OFÍCIO N.º 3081/2023-GS/SEDUC, oriundo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, encaminhando a cópia do Relatório de Atendimento e anexos, referente aos autos do Processo n.º 01.01.028101.020245/2023-91-SEDUC/SIGED, que versa sobre suposto abuso sexual praticado em ambiente familiar contra menor de idade.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0030/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0030/2024/28PJ
06.2024.00000160-1

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00005308-4, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista, conforme laudo acostado à(s) fl(s). 8, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade

e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de solicitação de providências diante da necessidade de profissional mediador para criança/adolescente autista, conforme laudo acostado à(s) fl(s). 8, no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0033/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0033/2024/28PJ
06.2024.00000164-5

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00004123-3, formalizado perante a Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia contra o presidente do Instituto Pai Resgatando Vidas, devido expor imagem de crianças em live na internet, bem como permitir o acesso de crianças perto de adulto possivelmente diagnosticado com tuberculose, no município de Manaus/AM.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia contra o presidente do Instituto Pai Resgatando Vidas, devido expor imagem de crianças em live na internet, bem como permitir o acesso de crianças perto de adulto possivelmente diagnosticado com tuberculose, no município de Manaus/AM.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR Procedimento Preparatório em epígrafe , a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia ofertada pela Sra. Leideane Monteiro, narrando que ao ser atendida no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas (ICAM) - SES/AM, no dia 08.03.2023, às 11:30h, em que, mesmo narrando a deficiência de seu filho, não obteve a prioridade por lei garantida em seu atendimento, sendo constrangida aguardar com a criança por horas no local.

2 – DESIGNAR a servidora Isabelle Sousa Falcão, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de março de 2024

Christiane Dolzany Araujo
Promotora de Justiça
(Ampliada - 28a PJ pela Port. 0400/2024/PGJ, de 22.02.24)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0034/2024/28PJ

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
N.º0034/2024/28PJ
06.2024.00000137-8

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 26 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2023.00001338-1, formalizado perante a Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Procedimento Preparatório a fim de realizar a apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de denúncia ofertada pela Sra. Leideane Monteiro Bastos Silva, narrando que ao ser atendida no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas (ICAM) - SES/AM, no dia 08.03.2023, às 11:30h, em que, mesmo narrando a deficiência de seu filho, não obteve a prioridade por lei garantida em seu atendimento, sendo constrangida aguardar com a criança por horas no local.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2024/0000031040

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, artigo 6.º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93 e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a atividade de defesa da cidadania e do patrimônio público requer uma análise técnico-jurídica detalhada dos atos e omissões envolvendo agentes públicos, da possibilidade de lesão ao patrimônio público e da inobservância dos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, podendo resultar na incidência das sanções impostas pela Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)” (artigo 37, caput, da CF/88); CONSIDERANDO que a Lei n. 8.429/92 especifica três tipos de atos ímprobos na Administração, a saber: a) atos que importam em enriquecimento ilícito (art. 9.º); b) atos que causam prejuízo ao erário (art. 10); e c) atos que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11);

CONSIDERANDO que a probidade administrativa consiste no dever de servir à Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem se beneficiar dos poderes ou facilidades delas decorrentes, em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer (Marcelo Caetano, apud José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo. 9.ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 571); CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça de Tapauá a Notícia de Fato n. 183.2023.000060, cujo objeto é a apuração de denúncia anônima encaminhada ao e-mail funcional da Promotoria de Justiça de Tapauá noticiando supostas práticas de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque de Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

nepotismo e funcionários “fantasmas” na Câmara Municipal de Tapauá; CONSIDERANDO que tais fatos podem configurar, em tese, ato de improbidade administrativa, na forma prevista nos artigos 9.º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/1992;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo da notícia de fato expirou e há necessidade de dar continuidade às apurações e adoção das medidas cabíveis;

RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n. 183.2023.000060 em INQUÉRITO CIVIL, visando a coleta de informações e demais diligências necessárias para “Apurar a prática de nepotismo e funcionários fantasmas na Câmara Municipal de Tapauá: Wilk Nascimento de Menezes e Welson Nascimento de Menezes”, determinando o cumprimento das seguintes providências:

- 1) Autue-se a presente Portaria aos autos da Notícia de Fato n. 183.2023.000060, devendo alterar a nomenclatura para Inquérito Civil;
- 2) Publique-se extrato da presente portaria no DOMPE;
- 3) Nomeie a servidora cedida Edjôse Almeida Franco para secretariar o feito;
- 4) Expeça-se ofício ao Secretário-geral da Câmara Municipal de Tapauá, para que no prazo de 10 dias, apresente as seguintes informações e documentos: a) a lotação (setor/gabinete) dos servidores WELSON NASCIMENTO DE MENEZES e WILK NASCIMENTO DE MENEZES; b) quem realiza o controle de assiduidade dos referidos servidores; c) cópia das portarias de nomeação dos referidos servidores, bem como cópia do controle de frequência dos servidores; d) endereço dos locais onde os referidos servidores desempenham suas funções; e) identificação da chefia responsável pelos servidores, devendo, devendo juntar ao respectivo ofício cópia da presente portaria;
- 5) Após a prestação das informações, que deverão ser anexadas ao presente procedimento, ou havendo o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis sem a apresentação de resposta, retornem-se os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tapauá-AM, 26 de março de 2024.

(assinatura digital)
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2024/0000028168

CIENTIFICAÇÃO Nº 2024/0000028168.03PROM_PIN

MARINA CAMPOS MACIEL, Justiça, Titular da 3ª Promotoria de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015 CNMP.

CIENTIFICA o Senhor , podendo ser encontrado sito a Rua Abraão Sicsu, nº 3408, Paulo Correa, nesta cidade de Parintins/AM, do teor da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº 165.2023.000323, cópia anexa.

Oportunamente, informo que caberá recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cópia da Decisão em anexo.

Parintins/AM, 27 de março de 2024.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000030853.02

Notícia de Fato nº: 225.2023.000061

Assunto: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público/ Controle Externo da Atividade Policial.

Noticiante: José Ademir de Oliveira Souza

Investigado: Delegacia do 48º Distrito Policial de Maués.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso III, da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento ao(à) noticiante e a quem possa interessar, que foi ARQUIVADA a presente Notícia de Fato, consoante razões já expostas no Decisão de Arquivamento, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados da promotoria investigante, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM.

Maués, 26 de Março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2024/0000031082

de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, artigo 6.º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93 e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a atividade de defesa da cidadania e do patrimônio público requer uma análise técnico-jurídica detalhada dos atos e omissões envolvendo agentes públicos, da possibilidade de lesão ao patrimônio público e da inobservância dos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, podendo resultar na incidência das sanções impostas pela Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)” (artigo 37, caput, da CF/88); CONSIDERANDO que a Lei n. 8.429/92 especifica três tipos de atos ímprobos na Administração, a saber: a) atos que importam em enriquecimento ilícito (art. 9.º); b) atos que causam prejuízo ao erário (art. 10); e c) atos que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11);

CONSIDERANDO que a proibidade administrativa consiste no dever de servir à Administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem se beneficiar dos poderes ou facilidades delas decorrentes, em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer (Marcelo Caetano, apud José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo. 9.ª ed. São Paulo: Malheiros, p. 571); CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça de Tapauá a Notícia de Fato n. 183.2023.000061, cujo objeto é a apuração a suposta prática de funcionários “fantasmas” na Câmara Municipal de Tapauá: Rayane Castro da Silva, Maria do Socorro Siqueira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque de Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nóbria de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nóbria de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Freire, Rodrigo de Souza Albuquerque, Keure Pereira Tavares e Ernaeli Leitão da Silva;

CONSIDERANDO que tais fatos podem configurar, em tese, ato de improbidade administrativa, na forma prevista nos artigos 9.º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/1992;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo da notícia de fato expirou e há necessidade de dar continuidade às apurações e adoção das medidas cabíveis;

RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n. 183.2023.000060 em INQUÉRITO CIVIL, visando a coleta de informações e demais diligências necessárias para "Apurar a suposta prática de funcionários "fantasmas" na Câmara Municipal de Tapauá: Rayane Castro da Silva, Maria do Socorro Siqueira Freire, Rodrigo de Souza Albuquerque, Keure Pereira Tavares e Ernaeli Leitão da Silva", determinando o cumprimento das seguintes providências:

1) Autue-se a presente Portaria aos autos da Notícia de Fato n. 183.2023.000061, devendo alterar a nomenclatura para Inquérito Civil;

2) Publique-se extrato da presente portaria no DOMPE;

3) Nomeio a servidora cedida Edjôse Almeida Franco para secretariar o feito;

4) Expeça-se ofício ao Secretário-geral da Câmara Municipal de Tapauá, para que no prazo de 10 dias, apresente as seguintes informações e documentos: a) a lotação (setor/gabinete) dos servidores RAYANE CASTRO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FREIRE, RODRIGO DE SOUZA ALBUQUERQUE, KEURE PEREIRA TAVARES e ERNAELI LEITÃO DA SILVA; b) quem realiza o controle de assiduidade dos referidos servidores; c) cópia das portarias de nomeação dos referidos servidores, bem como cópia do controle de frequência dos servidores; d) endereço dos locais onde os referidos servidores desempenham suas funções; e) identificação da chefia responsável por cada servidor, devendo juntar ao respectivo ofício cópia da presente portaria;

5) Após a prestação das informações, que deverão ser anexadas ao presente procedimento, ou havendo o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis sem a apresentação de resposta, retornem-se os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tapauá-AM, 26 de março de 2024.

(assinatura digital)
BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

DIRETORIAS

PORTARIA Nº 15/2024/DG

PORTARIA 15/2024/DG

A DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2024.007062, 2024.007039, 2024.007129, 2024.007132, 2024.007383;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA Nº 3/2024/DG, de 15.01.2023, na forma como segue:

Período: 24/03/24 A30/03/24

Excluir: PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Incluir: EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Período: 31/03/24 a 06/04/24

Excluir: WANESSA SIMÕES PACHECO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Incluir: NURA JORGE SILVA ESTEVAM (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Excluir: ALBERTO ROCHA CAVALCANTE (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Incluir: DINGLISON PINTO DA SILVA (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Excluir: RODRIGO TUPINAMBÁ DO VALLE (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Incluir: EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO)

Excluir: ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (INFORMÁTICA)

Incluir: EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (INFORMÁTICA)

Período: 14/04/24 a 20/04/2024

Excluir: EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (INFORMÁTICA)

Incluir: ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (INFORMÁTICA)

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 26 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 16/2024/DG

A DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais insitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 022/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento do Plantão do serviço de transporte;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 123.2024.SETRANS.1283000 e do DESPACHO N.º 530.2023.03AJ-SUBADM.1149443;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA 10/2024/DG, de 22.02.2024, na forma como segue:

Período: 25 a 29.03.2024

INCLUIR: ADSON LUIS SOUSA SILVA

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 22 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor-Geral

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 56/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de Licença para Casamento, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, que encontra amparo legal no art. 56, II, c/c o art. 114, I, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho N.º 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2024.007110,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS, Agente de Apoio - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 21/03/2024 a 28/03/2024, em virtude de casamento, nos termos do art. 56, II, c/c o art. 114, I, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 26 de março de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 57/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho N.º 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2024.005006 e Laudo Médico n.º 269913/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 24/02/2024 à 08/04/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) RUAN DO VAL BARROS, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 27 de março de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 58/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho N.º 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2024.005189 e Laudo Médico n.º 270138/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 15 (quinze) dias, no período de 29/02/2024 à 14/03/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS DA COSTA, AGENTE TÉCNICO - ARQUIVISTA, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 27 de março de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 59/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.004900 e Laudo Médico n.º 269667/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 28/02/2024 à 05/03/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) DULCILENE AVELINO PEDROSA, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 27 de março de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 60/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.003355, e Laudo Médico nº 270048/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 07/02/2024 à 13/02/2024, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) ELVI ROCHA DE MELO, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 27 de março de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.003355, e Laudo Médico nº 270048/2024, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 07/02/2024 à 13/02/2024, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) ELVI ROCHA DE MELO, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 27 de março de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 317/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.007288;

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria 315/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO que resolveu: DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito GIORGIO ANTONIO CHIARINI SILVA, para exercer suas atribuições junto à(o) Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, a contar de 01/04/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 319066/2024

Interessado: Dinglison Pinto da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para o período de 15/07/2024 a 24/07/2024, para fruição no período de 16/07/2024 a 25/07/2024.

Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Interessado: Dinglison Pinto da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para o período no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, para fruição no período no período de 16/07/2024 a 25/07/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 320376/2024

Interessado: Frederico Mendonça Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no período de 23/05/2024 a 29/05/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 320379/2024

Interessado: Frederico Mendonça Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período no período de 13/05/2024 a 22/05/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 320381/2024

Interessado: Cristiano Drumond de Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas para o período no período de 24/04/2024 a 03/05/2024, para fruição no período no período de 21/08/2024 a 30/08/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 320831/2024

Interessado: Fernando Jaques dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período no período de 12/04/2024 a 21/04/2024, para fruição no período no período de 18/11/2024 a 27/11/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS

PORTARIA Nº 09.2024.00000166-7

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000166-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe implementar e adotar mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão sobre tais mecanismos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Resolução n.º 118/2014/CNMP;

CONSIDERANDO a competência das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atuações, de criar Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição destinados ao fomento e adoção de métodos autocompositivos para solução consensual de conflitos, conforme previsão disposta no artigo 7º da supracitada Resolução, em seu inciso VII;

CONSIDERANDO que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, podendo utilizar-se da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual de conflitos, os quais devem ser estimulados por magistrados, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, conforme previsão disposta no art. 3º, da Lei n.º 13.105/2015;

CONSIDERANDO que o Estado, a família e a sociedade têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida, nos termos do art. 230 da Constituição Federal Brasileira e, que no mesmo compasso, a Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), em seu artigo 3º, dispõe sobre a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu artigo 8º, no mesmo sentido, regulamenta o dever do Estado, da sociedade e da família em assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos dos Idosos indica em seu art. 31.a que "os

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Mariane Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Estados Partes desenvolverão e fortalecerão políticas públicas e programas dirigidos a promover mecanismos alternativos de solução de controvérsias”, bem como que a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe em seu art. 13 que “Os Estados Partes assegurarão o efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas à idade, a fim de facilitar o efetivo papel das pessoas com deficiência como participantes diretos ou indiretos, inclusive como testemunhas, em todos os procedimentos jurídicos, tais como investigações e outras etapas preliminares”.

CONSIDERANDO as chamadas “Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em condição de Vulnerabilidade”, instrumento internacional de soft law, recomenda em seu art. 43 que “Impulsionar-se-ão as formas alternativas de resolução de conflitos naqueles casos em que seja apropriado, tanto antes do início do processo como durante a tramitação do mesmo. A mediação, a conciliação, a arbitragem e outros meios que não impliquem a resolução do conflito por um tribunal, podem contribuir para melhorar as condições de acesso à justiça de determinados grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade, assim como para descongestionar o funcionamento dos serviços formais de justiça”.

CONSIDERANDO que um dos Objetivos da Agenda 2030, da ONU, é justamente “Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” e, entre suas metas, encontra-se a diretriz de “garantir a igualdade de acesso à justiça para todos”.

CONSIDERANDO, por fim, a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e n.º 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de atuar nas demandas encaminhadas pelas 42ª e 56ª Promotorias de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Ministério Público do Estado do Amazonas a este Núcleo Permanente de Autocomposição – NUPA-MPAM, para o fito de aplicação de métodos autocompositivos, como a mediação extrajudicial transformativa, em busca da solução consensual de conflitos envolvendo Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco.

Para tanto, determina-se, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- III. Nomeie-se a servidora Bruna Maia Cordeiro Gomes (Agente Técnico-Jurídico), para secretariar o presente procedimento administrativo;
- IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 07/03/2024

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 09.2024.00000171-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000171-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Procuradora de Justiça e Coordenadora deste Núcleo de Autocomposição que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo Ato nº 208/2018/PGJ, Ato nº 220/2018/PGJ e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe implementar e adotar mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão sobre tais mecanismos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Resolução n.º 118/2014/CNMP;

CONSIDERANDO a competência das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atuações, de criar Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição destinados ao fomento e adoção de métodos autocompositivos para solução consensual de conflitos, conforme previsão disposta no artigo 7º da supracitada Resolução, em seu inciso VII;

CONSIDERANDO que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, podendo utilizar-se da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual de conflitos, os quais devem ser estimulados por magistrados, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, conforme previsão disposta no art. 3º, da Lei n.º 13.105/2015;

CONSIDERANDO que o Estado, a família e a sociedade têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida, nos termos do art. 230 da Constituição Federal Brasileira e, que no mesmo compasso, a Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), em seu artigo 3º, dispõe sobre a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu artigo 8º, no mesmo sentido, regulamenta o dever do Estado, da sociedade e da família em assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Márcia Franco da Silva
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos dos Idosos indica em seu art. 31.a que “os Estados Partes desenvolverão e fortalecerão políticas públicas e programas dirigidos a promover mecanismos alternativos de solução de controvérsias”, bem como que a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe em seu art. 13 que “Os Estados Partes assegurarão o efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas à idade, a fim de facilitar o efetivo papel das pessoas com deficiência como participantes diretos ou indiretos, inclusive como testemunhas, em todos os procedimentos jurídicos, tais como investigações e outras etapas preliminares”.

CONSIDERANDO as chamadas “Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em condição de Vulnerabilidade”, instrumento internacional de soft law, recomenda em seu art. 43 que “Impulsionar-se-ão as formas alternativas de resolução de conflitos naqueles casos em que seja apropriado, tanto antes do início do processo como durante a tramitação do mesmo. A mediação, a conciliação, a arbitragem e outros meios que não impliquem a resolução do conflito por um tribunal, podem contribuir para melhorar as condições de acesso à justiça de determinados grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade, assim como para descongestionar o funcionamento dos serviços formais de justiça”.

CONSIDERANDO que um dos Objetivos da Agenda 2030, da ONU, é justamente “Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” e, entre suas metas, encontra-se a diretriz de “garantir a igualdade de acesso à justiça para todos”.

CONSIDERANDO, por fim, a nova dinâmica que deve ser empreendida pelos Ministérios Públicos brasileiros quanto à atuação autocompositiva e resolutiva, em consonância com as Resoluções n.º 118/2014/CNMP, n.º 125/2010/CNJ, n.º 225/2016/CNJ, n.º 300/2019/CNJ, Recomendações n.º 001/2018/CNMP e n.º 54/2017/CNMP e com a ODS 16 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da Organização das Nações Unidas – ONU, Agenda 2030;

RESOLVE, com fundamento no art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de atuar nas demandas encaminhadas pelas 42ª e 56ª Promotorias de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Ministério Público do Estado do Amazonas a este Núcleo Permanente de Autocomposição – NUPA-MPAM, para o fito de aplicação de métodos autocompositivos, como a mediação extrajudicial transformativa, em busca da solução consensual de conflitos envolvendo Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco.

Para tanto, determina-se, as seguintes providências:

- I. Autue-se a presente Portaria e registre-se no sistema SAJMP;
- II. Encaminhe-se cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

III. Nomeie-se a servidora Bruna Maia Cordeiro Gomes (Agente Técnico-Jurídico), para secretariar o presente procedimento administrativo;

IV. Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;

V. Tornem os autos oportunamente a esta Coordenadora, para ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manaus/AM, 07/03/2024

(Assinatura Digital)

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora de Justiça e Coordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marlene Franco da Silva
Delisa Olívia Veiralvas Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO DE ARQUIVAMENTO**Notícia de Fato n. 040.2024.000028**

Noticiante: Paulo Gabriel de Lima Castro

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. **040.2024.000028**.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 26 de março de 2024.**FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Promotora de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins - 03PROM_PIN
Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins, Centro - Parintins-AM
(92) 3533-6625

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000027170.03PROM_PIN

Trata-se de Notícia de Fato, datada de 21/12/2023, narrando suposta desídia cometida por servidores da Delegacia de Polícia Civil de Parintins.

Informou o noticiante que, no dia 27/11/2019, foi vítima de crime contra sua integridade corporal e sua saúde, tendo sido agredido fisicamente por um nacional não identificado. Relatou, ainda, que, após a mencionada agressão, o nacional Zedequias Parta de Sá teria realizado contra si disparo de arma de fogo, em decorrência do que o declarante teria ficado internado por quatro dias no Hospital Jofre Cohen.

Alegou, também, o Sr. Silvio Ribeiro da Silva que, decorridos três anos da data dos fatos, o respectivo Inquérito Policial ainda não havia sido concluído.

Em apreciação prévia, determinou-se a expedição de ofício à Delegacia Interativa de Polícia Civil em Parintins, solicitando informações acerca do caderno investigatório instaurado para apurar as práticas delitivas narradas nestes autos.

É o Relatório.

O art. 10 do CPP traz a regra geral sobre o tempo de duração do IP. Salvo previsão de lei especial em sentido contrário, o inquérito deverá ser concluído no prazo de 10 dias se o indiciado estiver preso, ou em 30 dias se estiver solto.

O prazo para a conclusão do inquérito policial, em caso de investigado solto, é impróprio. Assim, em regra, o prazo pode ser prorrogado a depender da complexidade das investigações.

Por meio do Ofício nº 992/2023, a Exma. Delegada de Polícia informou que o Inquérito Policial nº 315/2019 foi instaurado no ano de 2019, com a finalidade de investigar o crime de homicídio tentado, que teve como vítima Silvio Ribeiro da Silva, e que seria encaminhado em breve ao Poder

Assinado eletronicamente por: Marina C. Maciel em 19/03/2024



Notícia de Fato 165.2023.000323 - Documento 2024/0000027170 criado em 19/03/2024 às 00:18

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 1bc0bcb5

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Judiciário.

Em pesquisa realizada no Sistema Projudi, constatou-se que as investigações foram concluídas e o Inquérito Policial nº 315/2019 foi remetido ao Poder Judiciário em 12/12/2023, sob o nº 0609339-58.2023.8.04.6300, distribuído à Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Parintins.

Apesar de o caderno investigatório ter sido concluído tardiamente, não constata-se a existência de qualquer conduta desidiosa da Autoridade Policial e dos servidores da Delegacia de Polícia de Parintins, especialmente em razão de o prazo de conclusão, nesse caso, ser impróprio.

Diante do exposto, em razão de o objeto do presente procedimento já se encontrar solucionado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** promove o **ARQUIVAMENTO** desta Notícia de Fato, nos termos do art. 23-A, I, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP. Determina-se ao Setor de Apoio a realização das seguintes diligências:

1. **Cientifique desta decisão de arquivamento o Noticiante**, na forma do art. 18, §1º da Resolução n.º 006.2015 do CSMP, o qual preconiza que a cientificação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal, ou, na hipótese de não localização, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Caso a notícia de fato seja anônima, a cientificação deverá efetivada pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Registre-se que do indeferimento da Notícia de fato caberá **recurso administrativo** ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de **10 (dez) dias. Junte-se cópia da presente decisão de indeferimento de instauração de procedimento;**
2. Caso o Noticiante apresente recurso contra a decisão de arquivamento da notícia de fato, o aludido documento, protocolado na secretaria do órgão que indeferiu a instauração de procedimento e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, deverão ser remetidos, no prazo de **3 (três) dias**, ao **Conselho Superior do Ministério Público**, para apreciação, **caso não haja reconsideração** (art. 20, §1º, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP);
3. **Não havendo recurso**, os autos serão arquivados no órgão que a apreciou, registrando-se no sistema respectivo, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais (art. 20, §2º, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP).

Parintins/AM, na data da assinatura eletrônica.

MARINA CAMPOS MACIEL

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Marina C. Maciel em 19/03/2024



Notícia de Fato 165.2023.000323 - Documento 2024/0000027170 criado em 19/03/2024 às 00:18

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 1bc0bcb5

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES-AM

PA 220.2023.000015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de AUTAZES-AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015, do – CSMP, de 06 de fevereiro de 2015, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO é função institucional do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que foi criada a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira,

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), com a finalidade de implementar, no âmbito de suas competências, a Política Nacional de Recursos Hídricos e de instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. (Art. 3 da Lei 14.026/2020);

CONSIDERANDO que o Novo Marco Legal do Saneamento Básico já se encontra em vigor há mais de 2 (dois) anos, uma vez que a Lei 14.026/2020 foi publicada aos 16 de julho de 2020, sem que muitos avanços tenham sido alcançados na implementação das mudanças, o que indica o papel de relevo do Ministério Público no impulsionamento das medidas necessárias à implementação dos resultados pretendidos, num ambiente de interlocução interinstitucional e diálogo;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme disposto no artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as atualizações no Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007), promovidas pela Lei n. 14.026/2020, objetivam a universalização dos serviços de saneamento básico no país até 2033, por meio de maior eficiência na prestação dos serviços e obtenção de maiores investimentos, com a regionalização do serviço em busca de escala e maior participação da iniciativa privada, como também mediante a uniformização regulatória do setor;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei Federal n.º 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento),

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

estabeleceu prazo certo para ampliação dos serviços de saneamento básico, nos seguintes termos: "Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento".

CONSIDERANDO que referida Lei apresenta como justificativa para a sua aprovação a constatação de que a população brasileira enfrenta graves problemas de acesso aos serviços de saneamento, em especial, a cobertura por rede sanitária de esgoto e a coleta e a destinação ambientalmente adequada de lixo;

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 010820230841, visando **apurar a possível ausência de implementação da publicação dos planos de saneamento básico pelos titulares de serviços públicos, nos termos do art. 19, da Lei 14.026/2020, por meio da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 03, de 14 de novembro de 2022, cujo teor recomenda aos membros das Unidades e Ramos do Ministério Público brasileiro, com atribuição na área temática, a adoção de tais medidas;**

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual/AM - N. 214, DE 4 DE AGOSTO DE 2021, estabelece em seu "Art. 3.º que São funções públicas de interesse comum da microrregião o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou indireta, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário". Define ainda, no **§ único** que "No exercício

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

das funções públicas de interesse comum mencionadas no *caput*, a microrregião deve assegurar": **I** - a instituição e a manutenção de mecanismos que garantam o atendimento da população dos municípios com menores indicadores de renda: **II** - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal e **III** - o desenvolvimento, tanto quanto possível, da política de subsídios, mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os municípios que atualmente a praticam;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um sistema de Saneamento Básico eficiente que atenda a população do município de Autazes/AM;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato se encontra com o prazo de conclusão esgotado e que ainda se faz necessária a adoção de providências;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, segundo o que delimita o art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, de 04.07.2017.

RESOLVE:

I- CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO nº 010820230841 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sob o nº 220.2023.000015, com a finalidade de **acompanhar a política pública de saneamento básico pelo Município de Autazes/AM, visando mapear e fiscalizar, sobre adoção de medidas na implementação da publicação dos planos de saneamento básico pelos titulares de serviços públicos, nos termos do art. 19, da Lei 14.026/2020,** devendo, para tanto, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

diligências indispensáveis à instrução do feito, reunindo elementos para tomar as providências eventualmente necessárias, no âmbito judicial ou extrajudicial;

II- DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos nesta Promotoria de Justiça, anotando a providência no livro correspondente, e que seja inserido no MPV;

III- DETERMINAR que seja oficiada à **Prefeitura de Autazes/AM**, para informar a esta Promotoria de Justiça, sobre a implementação da publicação dos planos de saneamento básico no Município de Autazes, nos termos do art. 19, da Lei 14.026/2020, no prazo de 10 (dez) dias úteis para responder;

IV- DETERMINAR o envio desta portaria para publicação no DOMPE, anexando o comprovante de envio; publicando também no mural do MPE em Autazes-AM por 30 dias;

V- DESIGNAR a assessora de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial **FABIANE AGUIAR FALCÃO** para secretariar o presente procedimento.

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Autazes/Am, 12 de fevereiro de 2024.

CARLOS FIRMINO DANTAS

Promotor de Justiça





Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga - 01PROM_ITP
Av. Presidente Getúlio Vargas, 151, Fórum de Justiça, Centro - Itapiranga-AM
(92) 3575-1542

RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000019814.01PROM_ITP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério, vem expor e recomendar o que segue;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, Ili, da Constituição Federal e artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, ainda, que ao Ministério Público incumbe prevenir condutas que violem os princípios constitucionais e defender a correta aplicação das leis;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso 11, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia"*;

CONSIDERANDO que o art. 37, "caput", da Constituição Federal estabelece que *"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"*;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal;

Assinado eletronicamente por: Daniel S. C. A. de Menezes em 04/03/2024



CONSIDERANDO o trâmite do Inquérito Civil nº 234.2020.000020 que tem por objeto apurar possível ocorrência de fraude à licitação na tomada de preço nº 005/2018 - CPL/SRP para realização de fornecimentos de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO o PARECER PRÉVIO Nº 9/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO no bojo do Processo de nº 11084/2014 que tramitou no TCE/AM e que fora remetido para ciência deste órgão em razão de requisição de informações no IC Nº 234.2020.000020 e que consignou recomendação para que a Prefeitura de Itapiranga cumprisse com rigor as formalidades exigidas pela Lei nº 8666 /93, Lei Complementar nº 101/00 e, ainda, a Resolução nº 06/2000 do TCE/AM, entre outras legislações aplicáveis; Que programe os procedimentos de pagamento de despesas por via bancária, nos termos do art. 65 da Lei nº 4320/64, e que as disponibilidades de caixa de grande vulto, sejam mantidas em instituições financeiras, conforme prevê o art. 43 da Lei nº 101/00 c/c §3º do art. 164 da CF/88, evitando possíveis prejuízos ao erário municipal; Que tome providências para que todos os atos de admissão de pessoal, concursado e/ou temporário, sejam informados via SAP e encaminhados para esta Corte de Contas, para análise nos termos do art. 1º, IV, da Lei Orgânica TCE/AM e art. 5º, IV do Regimento Interno; Que sejam observados e cumpridos os prazos legais e regimentais, assim como maior controle sobre seu patrimônio, a fim de evitar a reincidência que poderá ensejar na irregularidade de Prestações de Contas futuras, nos termos do art. 22, §1º, da Lei Orgânica TCE/AM.

CONSIDERANDO o advento da Lei n. 14.133/2021 que institui novas normas gerais de licitação e contratação públicas, com disposições que necessitam de regulamentação e suplementação municipais;

CONSIDERANDO que o novo regime jurídico é de aplicação cogente e contempla a melhoria do referencial da governança pública, da sustentabilidade socioambiental e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a efetiva introdução da Lei nº 14.133/2021 na realidade administrativa dos municípios depende, invariavelmente, de ações práticas dos gestores públicos, que objetivem, essencialmente, garantir a implementação da nova sistemática instituída pelo normativo federal, e consequente modernização da gestão pública, privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Resolve RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA que observem com rigor as recomendações dadas pelo Tribunal de Contas do Amazonas em seu PARECER PRÉVIO Nº 9 /2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO, bem como que adotem providências visando observar tais disposições adequando-as, no que couber, ao novo regime de licitações e contratações públicas, no âmbito da administração municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por: Daniel S. C. A. de Menezes em 04/03/2024



Ressalte-se que caso já tenham sido implementadas as providências acima relacionadas, desconsidere-se a presente Recomendação e encaminhe-se, à Promotoria de Justiça de Itapiranga, informações pontuais acompanhadas da documentação comprobatória de que os ditames legais acerca do procedimento licitatórios estão sendo devidamente observados.

REQUISITA-SE, ainda, que seja encaminhada, no prazo de 10 (dez) dias, resposta à presente recomendação dando ciência do recomendado e expondo quais serão as providências a serem adotadas para cumprir os termos da presente Recomendação.

Em caso de não acolhimento dos termos recomendados pelo Ministério Público do Amazonas, que sejam remetidas as razões pertinentes também no prazo de 10 (dez) dias.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público Estadual a adotar as providências judiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas elencadas na presente RECOMENDAÇÃO.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Publique-se. Notifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapiranga, data da assinatura eletrônica.

DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Daniel S. C. A. de Menezes em 04/03/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé - 02PROM_TFF
Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefé-AM
(97) 3343-3962

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000031207.02PROM_TFF

NOTÍCIA DE FATO N. 209.2024.000004

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada a partir de Termo de Audiência de Custódia nos autos n. 0600012-44.2024.8.04.7500 do Projudi.

Durante a audiência, o custodiado NELSON GOMES PEREIRA afirma ter sofrido agressões ao chegar na delegacia, por parte de um suposto Policial Civil, por nome “MARLON”. Relata, ainda, que pediu remédio pois estava passando mal na noite antes da videoconferência, porém nada foi feito.

Em razão da suposta violência policial noticiada, o magistrado plantonista determinou a expedição de ofícios à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e à Corregedoria da Polícia Civil para apuração dos fatos e instauração dos procedimentos pertinentes.

Despacho de mov. 6 este Órgão Ministerial determinou “[...] a expedição de ofícios à Segurança Pública do Estado do Amazonas e à Corregedoria da Polícia Civil, para que informem acerca das medidas adotadas para apuração dos fatos em epígrafe, noticiados por NELSON GOMES PEREIRA, no prazo de 20 dias corridos[...]”.

A Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Amazonas informou que instaurou Sindicância Investigativas conforme PORTARIA Nº 595/2024 – CAPC/CORREGEDORIA GERAL/ SSP/AM (mov. 26).

Conclusos os autos, é o relatório.

Decido.

Em análise detida ao teor das imputações e da alegação de prática de atos irregulares e excessivos por **agente da polícia civil**, em serviço, lotado na Comarca de Tefé, verifica-se a necessidade, em uma primeira etapa investigatória, de remessa dos autos do procedimento à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para adoção das investigações pertinentes.

A presente medida já foi efetivada pelo juízo plantonista e por este Órgão Ministerial. Em razão disso, foi instaurada a investigação pertinente conforme PORTARIA Nº 595/2024 – CAPC /CORREGEDORIA GERAL/ SSP/AM (mov. 26).

Assinado eletronicamente por: Vitor R. de M. Honorato em 27/03/2024



Subsistem elementos de informação que merecem ser analisados pelas autoridades investigatórias. Ademais, deve ser alinhado pelas autoridades se algum dos fatos informados já foram objeto de investigação pela via adequada e quais os encaminhamentos então efetivados.

É indiscutível que Ministério Público dispõe de atribuição para promover quaisquer investigações de natureza penal. Esse poder derivado da própria Constituição Federal de 1988 foi, inclusive, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do RE 593.727/MG, com repercussão geral reconhecida.

Entretanto, a apuração de eventual crime pela autoridade ministerial se dará em hipóteses excepcionais e taxativas, ou seja, são necessariamente subsidiárias, ocorrendo, apenas, quando não for possível que se efetivem pela própria polícia judiciária ou autoridade especialmente competente.

Diante de fatos que contenham indícios mínimos de materialidade e autoria delitiva a primeira opção do Ministério Público deve ser encaminhar as informações à Polícia Judiciária ou órgão investigativo com atribuição, requisitando a instauração do inquérito e abertura das investigações.

Somente se demonstrada, de forma concreta e fundamentada, a imprescindibilidade da investigação ministerial é que se configura a excepcionalidade referida. Então, só em hipóteses concretamente subsidiárias e excepcionais o Ministério Público pode deixar de requisitar a apuração policial e iniciar uma apuração própria.

Com efeito, por força da subsidiariedade, a investigação direta feita pelo Ministério Público só tem lugar quando se constata probatoriamente uma intencional omissão da Polícia ou dos Órgãos investigatórios na apuração de determinados delitos ou fatos ilícitos. Ademais, em razão da excepcionalidade, a investigação pelo *Parquet* só pode ser promovida diretamente nas hipóteses de lesão ao patrimônio público, “crimes do colarinho branco”, corrupções, concussões entre outros casos de excepcional gravidade ou quando as provas indicam – de forma concreta e categórica - que os organismos policiais podem eventualmente ser ineficientes em relação à respectiva apuração.

Desta forma, vige a regra da prevalência da requisição da instauração de inquérito sobre a deflagração de investigação ministerial, especialmente porque, por imposição constitucional, cabe à Polícia Judiciária – em todas suas facetas cíveis e militares - promover precipuamente as investigações.

Absorver toda e qualquer investigação policial caracterizaria indevida usurpação de atribuição constitucional da polícia judiciária, o que não é o escopo da tese defendida pela teoria dos poderes implícitos ao possibilitar a investigação criminal por parte do Ministério Público.

Ademais, a atribuição de controle externo da atividade policial não significa, por si só, a imposição de que o Órgão Ministerial deve, em regra, titularizar a investigação, até porque esse juízo está inserto na própria garantia da independência funcional de seus membros e decorre, como dito, de diversos fatores excepcionais e subsidiários como acima sustentado.

Não fosse isso, o Ministério Público ao final da apuração dos elementos colhidos na investigação pela autoridade legalmente designada e com atribuição legal, manterá o controle sobre o produto investigativo e poderá perfeitamente determinar eventuais complementações e diligências específicas caso necessário, tudo com objetivo de embasar eventual ação penal.

Pelo exposto, com fundamento no art. 23-A e 52, V, da Resolução 006/2015 – CSMP, determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, tendo em vista que é o caso de instaurar investigação para fins de apurar os atos dos possíveis policiais civis envolvidos, sem prejuízo das demais



diligências que o responsável pela investigação entender pertinentes.

DETERMINO, em seguimento:

- a) Confirmação do já efetivado **encaminhamento da íntegra do procedimento e desta decisão à Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas**, para que verifique a existência de investigação já empreendida em relação a algum dos fatos ora alinhados, bem como proceda à apuração e decisão final, comunicando posteriormente a este Órgão Ministerial.
- b) Realize-se as intimações pertinentes, com a notificação caso a denúncia traga noticiante identificado ou por meio de publicação de e extrato da presente decisão no DOMPE caso haja denunciante anônimo ou o expediente tenha sido encaminhado por Órgão Público em razão de seu dever de ofício (Poder Judiciário, Conselho Tutelar, CREAS, etc).
- c) Caso o prazo do recurso se encerre sem a respectiva interposição, independente de novo despacho, arquivem-se os autos em definitivo;
- d) Encerrem-se o prazo do presente procedimento, realizando-se as notificações pertinentes pelos meios eletrônicos disponíveis, devendo a comprovação do envio ser anexada aos autos, procedendo-se assim o encerramento de todos os prazos e arquivamento do presente procedimento;

Cumpra-se.

Tefé/AM, data registrada eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Vítor R. de M. Honorato em 27/03/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES-AM

IC 040.2023.000505

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de AUTAZES-AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015, do CSMP, de 06 de fevereiro de 2015, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses e direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024



Inquérito Civil 040.2023.000505 - Documento 2024/0000013664 criado em 10/02/2024 às 18:34

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 34987646

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

ANEXOS 5 AVISO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSIDERANDO que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato, visando **fiscalizar acerca da morosidade para emitir a transferência escolar, por parte da Escola Estadual Maria Emília M. Mestrinho de M. Raposo, no município de Autazes/AM;**

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF);

CONSIDERANDO que a educação é instrumento indispensável para garantir o desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e da marginalização, assim também para reduzir as desigualdades sociais e para construir uma sociedade livre, justa, solidária e fraterna;

CONSIDERANDO que o atual Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, instituiu obrigações e metas a serem desenvolvidas durante 10 (dez) anos pelos entes da federação com objetivo de dar integral cumprimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que uma das obrigações previstas no PNE se refere à obrigatoriedade dos Municípios de elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei ocorrida em 25 de julho de 2014, conforme previsto em seu artigo 8º;

CONSIDERANDO a importância do plano municipal para o desenvolvimento de uma

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024



Inquérito Civil 040.2023.000505 - Documento 2024/0000013664 criado em 10/02/2024 às 18:34

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 34987646

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

educação de qualidade calcada em um diagnóstico que demonstre a realidade do sistema de ensino com as metas a serem alcançadas;

CONSIDERANDO a necessidade da coleta de outras informações, para orientar a tomada de providências legais e pertinentes, especialmente a propositura de ação civil pública e outras medidas administrativas e judiciais próprias, constituindo o Inquérito Civil, instituído pela Lei 7.347/85 o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça não tem informações atualizadas, sobre a morosidade para emitir a transferência escolar, por parte da Escola **Estadual Maria Emília M. Mestrinho de M. Raposo**, no município de Autazes/AM, como também, não há nenhum termo de compromisso de ajustamento de conduta firmado por esta Promotoria;

RESOLVE:

I- CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, sob o nº 040.2023.000505, a fim de APURAR a **morosidade para emitir a transferência escolar, por parte da Escola Estadual Maria Emília M. Mestrinho de M. Raposo, no município de Autazes/AM**, devendo, para tanto, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à instrução do feito, reunindo elementos para tomar as providências eventualmente necessárias, no âmbito judicial ou extrajudicial;

II- DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos desta Promotoria de Justiça, anotando a providência no livro correspondente, e que seja inserido no MPV;

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024



Inquérito Civil 040.2023.000505 - Documento 2024/0000013664 criado em 10/02/2024 às 18:34

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 34987646

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

III- DETERMINAR que seja oficiado o Diretor da Escola Estadual Maria Emília Mestrinho de M. Raposo (GM3), para saber se há alguma transferência escolar em demora, por parte da referida Escola, com prazo de 10 (dez) dias úteis para responder;

IV- DETERMINAR o envio desta portaria para publicação no DOMPE, anexando o comprovante de envio; publicando também no mural do MPE em Autazes-AM por 30 dias;

V- DESIGNAR a assessora de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial FABIANE AGUIAR FALCÃO para secretariar o presente procedimento;

Publique-se. Registre-se. Autue-se.
Cumpra-se.

Autazes/Am, 10 de fevereiro de 2024.

CARLOS FIRMINO DANTAS

Promotor de Justiça

4

Assinado eletronicamente por: Carlos F. Dantas em 14/02/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 05/2024 – DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o Quadro de Servidores Ministério Público do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, na edição de 07/12/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. **Informar** que as respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
2. **Tornar pública** a lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva e aprovados no Concurso, nos termos do Capítulo 10 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, conforme **Anexo Único**.
3. **Estabelecer** que a vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva nos termos do item 11.8, Capítulo 11 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
4. **Informar** que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Manaus, 27 de março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVERSOS CARGOS
Data de Emissão: 27/03/2024

CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA E APROVADOS NO CONCURSO, DE ACORDO COM O CAPÍTULO 10 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

Legenda:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

(N) CANDIDATOS NEGROS

CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ADMINISTRADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0030549c	VITOR GABRIEL MAUXI DE OLIVEIRA	248.50	1
0027092b	LARISSA COELHO LOPES (N)	231.04	2
0030504c	RAFAEL ALVES LEITE	229.10	3
0027098c	ADRIANA ALDEIDA SOARES DA SILVA SOUZA	228.34	4
0027586e	PETRUS IAGO MARTINS SCHAEKEN	225.34	5
0030371j	JESSICA AYALA LOPEZ	224.48	6
0030036g	JACQUELINE DA SILVA E SILVA (D) (N)	224.48	7
0027422h	ARIANNE OLIVEIRA DE AQUINO	223.42	8
0026919a	ANDRE PEDROZO RODRIGUES (D)	223.42	9
0027032f	ARQUELAU CARVALHO DO NASCIMENTO NETO	221.48	10
0027420d	ALLAN DE SOUZA SILVA	220.42	11
0026926i	JONATHAN BARROSO DA SILVA LIMA	220.14	12
0027135e	MAYRON MOTA ARAUJO	219.84	13
0027258j	JOAO RAFAEL GARCIA	218.78	14
0030296k	MARCIO AUGUSTO SILVA CONCEICAO	218.50	15
0027102a	ANDERSON DE SOUZA DAS NEVES	218.50	16
0026863k	ISMAEL DUARTE LUNA	217.14	17
0030365d	HANNAH SUELEN LOPES ARAUJO	216.86	18
0030688f	IVAN LENDL CABRAL MORAIS	216.86	19
0027054e	ALINE DUARTE DOS SANTOS (N)	216.29	20
0027666c	TATIANE MOURAO DA FONSECA	214.74	21
0027467h	BEATRIZ DA COSTA BRANDAO	214.44	22
0027166e	LUCIANA SANTOS DE MELO	214.16	23
0026915d	MOYSES CASTRO DA SILVA	214.16	24
0027274h	ALEX MARTINS COELHO	213.86	25
0027076d	VINICIUS GADELHA PESSOA	213.58	26
0027318b	MONIQUE NASCIMENTO ADOMAITE	213.29	27
0027103c	ANDRESA NOGUEIRA DO CARMO	212.80	28
0027364i	IGOR MONTEIRO DE PAULA MEIRA	211.94	29
0027494k	MARCEL NASCIMENTO SOUZA	211.16	30
0027348k	OSVALDO MACHADO DE CARVALHO JUNIOR	210.31	31
0030835d	BRUNO BRANDAO DE QUEIROZ	210.31	32
0027406j	MOISES DE OLIVEIRA MELO (N)	209.52	33
0030129c	FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA	209.24	34
0026922a	CAROLINE ARAUJO DE MORAES	207.88	35

CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ADMINISTRADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0027391a	DIEGO LEONARDO BARBOSA PINTO	207.88	36
0030192j	LOURENZZO ALLYSSON GONDIM DA SILVA	206.73	37
0026963d	MAYARA SAMPAIO MIKI	206.54	38
0030166i	AMANDA LEMOS PEREIRA	206.24	39
0029317j	IURI DE MORAES MOUCO	205.67	40

40 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AGENTE TÉCNICO - ESP ANALISTA DE BANCO DE DADOS

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0029423i	MATTEW JORGE LAZAMETH DINIZ	205.90	1
0029756c	MARCELO CHAMY MACHADO	200.75	2
0029078g	LUCIANO CARVALHO DA ROCHA FILHO	198.83	3
0029084b	BRUNA FLORES DE MENEZES FERNANDES	196.02	4
0029400h	GIOVANNY LIMA DA SILVA	187.87	5
0029403c	IRISLENISSON DE SOUZA OLIVEIRA (N)	187.43	6
0029418e	WEBERSON SANTOS FERREIRA (N)	183.14	7
0029086f	JHONE GRINGO OLIVEIRA (N)	179.71	8
0029088j	JOSIEL COSMO LIBERALINO MAIA (D) (N)	177.56	9
0029762i	RONALD BENEDITO LIMA DOS REIS	177.56	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: C03 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ANALISTA DE REDE

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0029142a	LENDEL DOS SANTOS MONTEIRO (N)	223.14	1
0029464a	THEO FERREIRA PARA (N)	219.54	2
0029137h	IAN CRUZ DA SILVA	205.16	3
0029125a	ALAN COSTA DO NASCIMENTO (N)	201.31	4
0029459h	RAFAEL MONTEIRO AZEVEDO	198.87	5
0029458f	MOYSES MENDES DE LIMA	198.14	6
0029106h	EDUARDO SANTIAGO TRINDADE DA SILVA	197.46	7
0029135d	FRANCISCO MAYSIO SABOIA DE MELO	187.34	8
0029767h	ALBERTO MARIO FERNANDES DO NASCIMENTO	186.84	9
0029126c	ALEX FABIANO PIMENTA DOS SANTOS	185.93	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AGENTE TÉCNICO - ESP ANALISTA DE SISTEMAS

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0030913i	EDMUNDO MUNIZ DE OLIVEIRA	212.59	1
0029513j	ANDRE LUIZ PASSOS VIEIRA	211.96	2

CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AGENTE TÉCNICO - ESP ANALISTA DE SISTEMAS

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0030980b	RENAN DO CARMO REIS	208.42	3
0029548g	JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	207.79	4
0030943g	RODRIGO DA SILVA BRANDAO(N)	206.40	5
0029477j	AMANDA CRISTINA SOUZA BARRETO	205.00	6
0029551g	MAISA VIDAL TEIXEIRA(N)	204.39	7
0029522k	DENILSON DE ALBUQUERQUE CARVALHO	199.58	8
0031010e	JOEL JHIMMY RAMOS LIBORIO	198.95	9
0029161e	WELLINGTON SANTOS CORREA	195.69	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: E05 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ARQUITETO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0027720e	CRISTHIAN ELISIARIO NAGAWO	270.09	1
0027734e	LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA	241.01	2
0027741b	MIRIAN REGINA DE OLIVEIRA	221.82	3
0031223k	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	218.68	4
0031089k	TAMARA MOURA CHAVECO	213.64	5
0027718g	BARBARA AFONSO FERREIRA VASQUES	210.50	6
0027722i	DHELRIILLENY CARVALHO SANTIAGO	208.58	7
0031072e	ERICO ANTONIO SANTOS DE SOUSA	207.88	8
0031179a	LORENA JEZINI LIMA	205.96	9
0027716c	ANDREA ELOY MACHADO MOREIRA MOURA	205.65	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: F06 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ARQUIVISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0029193g	APOENA AGUIAR FERREIRA	210.21	1
0027765e	LEONARDO DE MOURA	202.97	2
0027772b	SAMUEL MARQUES DE SOUZA	199.72	3
0029194i	BRENO RICARDO BRAZAO DE LIMA	188.21	4
0027763a	JEANGELO BARBOSA DA SILVA	186.08	5
0027769b	PRISCILA OLIVEIRA HOLM(N)	179.28	6
0029190a	ALBERTO DO MONTE MARQUES TEIXEIRA	177.43	7
0029825g	DIEGO JOSE SALES DE ARAUJO	177.14	8
0029834h	RAQUEL DINIZ BANDEIRA	176.85	9
0027768k	MARIO AUGUSTO DE MOURA BUENO	170.32	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0031561i	MARCIA MARIA MORAES SILVA(N)	226.51	1
0031571a	TAINA ABECASSIS TEIXEIRA	220.10	2
0031375a	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA(N)	215.06	3
0029573f	JULIANA VARELA MAIA COSTA	214.24	4
0027801e	LUANNA ANDRESSA MIRANDA ACIOLI(N)	211.15	5
0031564d	MARIA DALVA GURGEL PRAXEDES	207.51	6
0031641g	SARA PEREIRA PAIVA(N)	207.25	7
0027888j	MARLA MACIEL DO VALE	206.38	8
0027894e	NAYARA CAVALCANTE UCHOA	204.16	9
0029561j	EVILANDIA FREITAS DE LUCENA	202.20	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: H08 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE BIBLIOTECÁRIO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0027908a	CAROLINE DOS SANTOS SETUBAL	219.19	1
0031714h	DIEGO LEONARDO DE SOUZA FONSECA	216.54	2
0031683a	HELAINÉ HELENA SILVA CAVALCANTE SUASSUNA	213.00	3
0031684c	HELLINTON STAEVIE DOS SANTOS	207.86	4
0031699e	MOISES DA SILVA CABETE	206.05	5
0027915i	JAYNE DE JESUS SIMOES SANTIAGO	199.88	6
0031706i	ADRIELY BRUCE DA SILVA	194.76	7
0031702a	PRISCILA GOMES RODRIGUES	192.21	8
0027929i	TATIANA SIMPLICIO DA SILVA(N)	192.17	9
0031725b	LAYDE DAYELLE QUEIROZ DA SILVA	181.68	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE COMUNICÓLOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0028039c	FELIPE DE PAULA WANDERLEY	225.91	1
0031777j	ALESSANDRO MALVEIRA DE MESQUITA	210.43	2
0031809h	RENATA DE LIMA SOUSA	208.38	3
0031849i	TAIANNE MAFRA DA SILVA(N)	207.02	4
0029862b	SHIRLEY EMANNUELLE QUEIROZ PACHECO	204.86	5
0031744f	CRISTIANE NAIARA ARAUJO DE SOUZA	202.79	6
0031740i	ANAYRA TAVARES NEVES BENEVIDES	201.89	7
0031818i	ANNA BARBARA MEDEIROS	201.08	8
0029634k	MATHEUS GOMES WENNA	200.64	9
0031760d	LUCIANA DOS SANTOS SILVA(N)	199.37	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: J10 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE CONTADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0031860h	AYRTON AMARAL RODRIGUES (N)	254.46	1
0031987j	GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA (N)	241.80	2
0031889j	THIAGO FREITAS DA SILVA	240.27	3
0028180d	NATALIA BARBOSA MAKIMOTO	232.07	4
0029894d	RICHARD WILLIAMS GOMES DANTAS	229.01	5
0031876a	JULIANA VALOIS MOTA BEZERRA	227.59	6
0032084f	ANDRE PEREIRA DO VALLE	226.14	7
0032101b	LORENA SILVA ABREU	224.41	8
0031869d	GABRIEL NAVECA BRITO	224.20	9
0029300d	WANDSON PIMENTEL FILGUEIRAS	221.66	10
0027948b	EDIRAN RABELO DE ALMEIDA	221.25	11
0028543c	SAMUEL DE ALMEIDA AGUIAR BATISTA	221.13	12
0032098f	JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA	219.80	13
0031967d	VITOR HUGO SANTOS TEIXEIRA	218.07	14
0031961c	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SENA (N)	217.97	15
0028238i	ROSELY COSTA DA SILVA BANDEIRA	216.53	16
0031855d	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	215.00	17
0028520b	FLAVIANNE PERLLA MONTEIRO DE MENDONCA DA SILVA	214.79	18
0029289i	OSWALDO RYLBERTH DOS SANTOS COSTA	212.14	19
0032056a	ELAINE SOUSA FERREIRA	210.40	20
0027979b	THAMARA GRIMM MONIZ FERREIRA	210.10	21
0032146b	SHELBY MARQUES DA SILVA (N)	209.27	22
0032000g	MARELLY LARANHAGA GUIMARAES	208.86	23
0031890f	THIAGO MARINHO DE SOUSA	208.66	24
0027962g	LEONARDO HENRIQUE FARES FIGUEIREDO	207.33	25

25 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: K11 - AGENTE TÉCNICO - ESP DESIGNER EDITORIAL E GRÁFICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0032271e	PAMELA COSTA PEREIRA RABELO	228.54	1
0032327f	LUIZ GUILHERME OLIVEIRA MARQUES	214.04	2
0028256k	JOAO VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO	213.56	3
0032201f	LUANA BITTENCOURT SARAIVA MOURA	205.16	4
0032309d	ANALY BERTAZZO RAMOS	202.61	5
0032332j	RONILDO MOURAO DE ALBUQUERQUE	199.83	6
0032265j	IVAN MARCOS DE ARAUJO LIMA	199.35	7
0032229f	IASMINE ORLEANS PINHEIRO MONTEIRO	195.79	8
0032160g	ANA CLARA ALMEIDA E SILVA BOUZON	195.79	9
0032292b	LORENA VIANA PINA	194.02	10
0032320c	GLAUCIO RODRIGO FEITOSA DA SILVA	194.02	11
0032245d	THAIS MANNALA	194.02	12

12 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ECONOMISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0032338k	ADALBERTO VICTOR SILVEIRA ARAGAO	223.73	1
0032406b	RICHARDSON GUTEMBERG COUTINHO LEMOS	211.54	2
0032410d	THIAGO AZEVEDO CONTE DE MELO	208.99	3
0032398g	LUCAS MOURA DA SILVA	208.63	4
0032389f	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA BESSA FILHO	208.63	5
0028286i	GRAZIELA DE CARVALHO MARTINS	195.72	6
0028317e	JOAO FREIRE DA CUNHA JUNIOR	190.91	7
0028310b	CAROLINE VASCONCELOS GONCALVES MATOS	187.99	8
0028281j	ALEX MUNIZ DE LIMA	187.99	9
0028300j	RAYANE CRISTINA DE AQUINO FIGUEIREDO	184.92	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ENGENHEIRO CIVIL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0032471b	HALLAN FARIAS DE LIMA	257.09	1
0029926b	GUSTAVO SILVA DE SOUZA	238.32	2
0032590j	CLAUDIA AZIZE SOARES	238.32	3
0032507h	DANIEL DO NASCIMENTO	237.93	4
0028859h	LIANDRA DE SOUSA RODRIGUES	237.64	5
0028371k	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA(N)	236.66	6
0032534k	THAISE KAROLINE DA SILVA XAVIER	225.75	7
0032431a	GABRIEL DE SOUZA CERVEIRA PEREIRA	224.10	8
0028396e	NARLIANE SILVA DOS SANTOS(N)	223.80	9
0028853g	IARA BARROS LANDIM	223.51	10
0028378c	ELIELTON BARRONCAS MAQUINE DA SILVA	221.47	11
0032438d	LUIZ GABRIEL MARTINS CORREIA	220.50	12
0028357f	LUCAS ANDRE CORDEIRO DA COSTA	220.50	13
0029910i	BRENNER HAYDEN FREIRE DANTAS	218.48	14
0032690c	PRINCE BRUNO DA SILVA LOPES	214.18	15
0029938i	MATHEUS ANGIOLE FERREIRA DE ALMEIDA(N)	213.89	16
0032692g	RAMIRO PINTO DE MENEZES	213.59	17
0028347c	GILMAR CASTRO DE AQUINO JUNIOR(N)	209.31	18
0032707e	ASTHON CESAR KOLLENZ DE OLIVEIRA	207.95	19
0032481e	LEVI MELLO DO NASCIMENTO(N)	206.01	20

20 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: N14 - AGENTE TÉCNICO - ESP ENGENHEIRO ELETRICISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0032818c	JOAO MATHEUS MONTEIRO DE SOUZA	244.94	1

CARGO/ESPECIALIDADE: N14 - AGENTE TÉCNICO - ESP ENGENHEIRO ELETRICISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0029362d	RENAN FRAZAO DE SOUZA	232.54	2
0029687j	RONALDO DE SA PORTELA(N)	222.51	3
0032795f	SERGIO RICARDO LEMOS DE SOUZA	215.78	4
0032807i	CARLOS DANIEL LOPES PINTO	212.52	5
0032840g	VANIO DE SALES OLIVEIRA	211.72	6
0032782h	GABRIEL BARBOSA SOARES(N)	210.85	7
0029366a	VANDERLEY PEREIRA DA SILVA	210.76	8
0029351j	JOAO VICTOR MEDEIROS GARCES	209.99	9
0029685f	RODRIGO SCHMITT MOSCON	205.07	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: O15 - AGENTE TÉCNICO - ESP ENGENHEIRO FLORESTAL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0032875d	ALEX DE SOUSA TRINDADE	210.57	1
0028462c	LUIZ DE MOURA NETO	206.29	2
0028451i	EDILINGLES PINTO VIEIRA	201.95	3
0028452k	EDINETE FERREIRA DE OLIVEIRA(N)	191.99	4
0032844d	BRUNO OLIVA GIMENEZ	185.58	5
0028465i	MOACIR MUNIZ DE SOUZA	185.58	6
0032851a	EVERSON RAYLAN SILVA DOS SANTOS	183.39	7
0028464g	MARCIA DE SOUZA ALVES(N)	177.71	8
0032900j	RAYANA ALVES FERNANDES E SILVA	174.90	9
0028455f	GUSTAVO NARESSI DE AZEREDO	174.12	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: P16 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ESTATÍSTICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0028473h	ANDERSON DE OLIVEIRA DA FONSECA	253.90	1
0028477e	CELSO ROMULO BARBOSA CABRAL	193.27	2
0028489a	LUCAS ROBERTO DE CASTRO(N)	176.16	3
0028501i	FERNANDO MARTINS FERREIRA	171.39	4
0028479i	DAIANA RODRIGUES RIBEIRO DACIO(D)	158.61	5
0028492a	MEILYN LEIENE MACHADO BARBOSA	152.75	6
0028491j	MARIA NILZA DE SOUSA RAMOS	151.67	7
0028498b	SILAS BRITO DOS SANTOS	151.04	8

8 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: Q17 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE MÉDICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0033022k	STHEFANIE CAVALCANTE DE DEUS	229.11	1
0033076a	DENIS HISSASHI YOKOYAMA	227.77	2
0030032j	YKARU VINICIUS MONTEIRO COSTA	222.25	3
0028889f	ELAINE BARBARAH ALVES VALE DUARTE	219.43	4
0032945j	THIAGO LIMA SANTOS	217.41	5
0033117k	DARIO FIGUEIREDO SILVA JUNIOR(D) (N)	213.92	6
0033023b	THAMARA KAROLINE FERRONE MACIEL	211.84	7
0033106f	WUERLES BESSA BARBOSA	202.03	8
0032974f	MAURICIO ANDREI RUIZ DEL AGUILA	197.99	9
0032995c	ENEAS CARLOS CAVALCANTE JUNIOR	195.91	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: R18 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE PEDAGOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0033536i	LUIZA LEMES PEGRUCCI FERREIRA	238.42	1
0033665i	PRISCILLA DAYANE CARDOSO DE SOUSA(N)	230.76	2
0033301d	FERNANDA FEITOZA DE OLIVEIRA	226.89	3
0033728g	JAQUELINE FREITAS ARAUJO MIGUEIS	225.04	4
0033723h	GILMARA SILVA DE ARAUJO	223.01	5
0033841c	LARISSA LAGO FREIRE	223.01	6
0033764k	IVANILDE DE LIMA PINHEIRO(N)	219.28	7
0033598i	CLAUDIA LOURENCO GOMES	219.17	8
0033313k	MARCILINO ROCHA DE SOUSA(N)	217.32	9
0028686c	ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS	213.51	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: S19 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE PSICÓLOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0029011h	GABRIELE DELIA PINTO DE ARRUDA	242.75	1
0033971e	LUNA SANTOS SEREJO	233.34	2
0033935a	RITA CRISTINA BARBOSA MARINHO	233.30	3
0033963f	KAROLINE CAVALCANTE DE CARVALHO(N)	214.30	4
0034003a	GABRIELA DE ALMEIDA BESSA	212.46	5
0034217i	ANDREZA DE SOUZA MARTINS	212.37	6
0034006g	GLAURIA TORRES BECKMAN MOURA	210.44	7
0029012j	GISELLY CARVALHO FARIAS MARINHO	210.40	8
0034248i	VALQUIRIA DE SIQUEIRA PAIVA GONCALVES	208.55	9
0033995h	ANA VITORIA PORTELA DE SA PEIXOTO	206.73	10
0034013d	LIZABELLE BRAGA CARLUCCI	202.91	11
0033916h	IVO RODRIGO CAMPINAS DE SOUZA(N)	202.80	12
0034116c	ROBERTA DE LIMA SOUSA VIEIRA	202.80	13

CARGO/ESPECIALIDADE: S19 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE PSICÓLOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0034000f	DANIELE VASCONCELOS DE ALMEIDA	199.13	14
0034017a	LUYENDYK LUSTOSA CARDOSO	199.02	15
0033879f	LARISSA HELEN BRITO ALVES	197.20	16
0034103e	LARISSA GABRIELA LINS NEVES	197.16	17
0033984c	PRISCILLA CABRAL CORREIA	195.35	18
0033989b	YAN LIRA MAGNO	195.31	19
0033956i	GERUSA MENEZES DE CARVALHO	195.31	20

20 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: T20 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE WEBDESIGNER

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0029743e	THOMAS ANTONIO MOURA NUNES	197.13	1
0029737j	LEONARDO WILTON PECCINI	192.16	2
0029733b	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA(N)	185.05	3
0029739c	LUCAS DE JESUS LIMA DA ROCHA	183.85	4
0029031c	KLEVERSON FERREIRA SANTANA	173.27	5
0029741a	SILVIO LASMAR DOS SANTOS	169.77	6
0029736h	HERNAN IGOR NEVES DE FREITAS	166.95	7
0029036b	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	158.50	8
0029742c	SUZANA LETICIA CORREA COSTA	157.98	9
0029045c	SELLY FERREIRA DOS ANJOS	153.03	10

10 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0005488e	PEDRO HENRIQUE MACIEL DE ARAUJO	156.87	1
0003843k	VALKIRIA ELIZABETE MOREIRA CORBELLI	155.25	2
0018225e	JOAO GABRIEL CHAGAS LOPES	154.08	3
0015031j	NICOLE VIEIRA NINA CATINGUEIRA	153.85	4
0000200i	ARQUELAU CARVALHO DO NASCIMENTO NETO	153.62	5
0009577b	ISABELA DE ARAUJO SPINELLI	153.62	6
0026705d	LUCAS MEIRELES DO NASCIMENTO	152.91	7
0006799e	JOAO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA(N)	152.69	8
0007464a	ROZENILDO COSTA DE BENEDETTO JUNIOR	152.46	9
0018428h	GUILHERME TAVEIRA DE OLIVEIRA	152.46	10
0022798f	LETICIA MARTI MARTINS	152.46	11
0018955i	MANOEL ANSELMO DA COSTA NETO	152.46	12
0022742a	KEVIN MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	152.00	13
0011404c	NELSON MOINHO DE AZEVEDO	151.77	14
0021692g	ANA HELENA DE FARIA RODRIGUES QUINTEIROS	151.52	15
0012465f	ALEXANDRE FERREIRA BENTES	151.29	16

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0019265k	ARLESSON FREIRE DE LIMA	151.29	17
0024965i	RODRIGO GUIMARAES DE CARVALHO(N)	151.07	18
0020991a	MARINA ANUNCIACAO BRITO DE OLIVEIRA(N)	151.07	19
0000083i	MOYSES CASTRO DA SILVA	151.07	20
0009895e	DANIEL BENJO	151.07	21
0023309c	ALLANA RAVENNA ARAUJO OLIVEIRA	151.07	22
0020870k	GABRIEL VICTOR NOGUEIRA MARQUES	151.07	23
0012166g	MATHEUS MARTINS VIEIRA(N)	150.83	24
0020911j	DIEGO PICANCO MOREIRA	150.83	25
0014944f	TALITA ZIMMERMANN	150.83	26
0019175j	MARCELE DE FREITAS LOPES	150.83	27
0021835c	YULLI REZENDE BRITO	150.83	28
0021691e	ANA CAROLINA CASSIO DO NASCIMENTO LACERDA	150.83	29
0006030g	JOSE AUGUSTO MOREIRA FILHO	150.83	30
0005399f	MAICON BRENDO COSTA SOUZA(N)	150.83	31
0017160i	DARTAGNAN OLIVIER DA SILVA LIBERTINO	150.83	32
0006874d	LAIS SILVA RABELO	150.83	33
0016159h	FELIPE ALCANTARA DOS SANTOS	150.38	34
0015496j	RALPH PEREIRA DE MORAIS	150.13	35
0009704e	RONALDO TAVARES DE OLIVEIRA	149.67	36
0015147g	ALEX BARBOSA DA SILVA	149.67	37
0003770j	BRUNO VINICIUS DE OLIVEIRA GUERRA	149.67	38
0026077a	CEZAR AUGUSTO KRICHANA DA SILVA	149.44	39
0022322a	SHELTON BONIEVISKY RODRIGUES DE OLIVEIRA	149.44	40
0021721j	PEDRO LUCAS CUNHA DA SILVA	149.44	41
0004641d	DANIEL BANDEIRA DOS SANTOS	149.44	42
0004951h	THOMAS IBSEN LOBATO	149.44	43
0009011g	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SETUBAL	149.44	44
0020299k	SARAH LIMA DE SOUZA	149.44	45
0011999e	RENAN FARIAS DE SANTANA	149.44	46
0025627e	FERNANDA BRINGEL DE CARVALHO MARTINS	149.44	47
0010968k	IURI AZEVEDO NOGUEIRA	149.44	48
0023734g	KARINA GOMES DA SILVA PESSOA	149.44	49
0017403i	THAYRONE JEFTE DE ARAUJO NERY	149.21	50
0023180a	LAMARCK ROCHA DE LELAND	149.21	51
0013039e	THIAGO SILVA FILGUEIRAS	149.21	52
0017293f	JOSEH EMMANUEL DE SOUSA GOMES	149.21	53
0009854b	RAPHAEL RODRIGUES LEITE	149.21	54
0014665b	LUMA KAROLYNE PANTOJA BANDEIRA	149.21	55
0009154g	TAIANY VASCONCELOS DE ALCANTARA MORAES	149.21	56
0015586k	ROANA CRISTINA SERRAO BATISTA	149.21	57
0013641e	LUCAS VINICIUS AIRES BENTES(N)	149.21	58
0024327j	LUCAS PINTO FERNANDES	149.21	59
0011246k	JAILSON CASTRO DE FREITAS(N)	149.21	60
0016333i	AMANDA THALITA MAIA RANGEL(N)	149.21	61

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0007337e	ANDERSON SOUSA DE SOUSA(N)	148.98	62
0011540k	MAXLENE GEOVANA PEREIRA ARAUJO(N)	148.98	63
0009720c	ARIANE DIAS GARCEZ	148.51	64
0022860g	MAURICIO FONSECA MARTINS	148.28	65
0009080d	JACKSON LIMA DA SILVA(N)	148.04	66
0001504a	ALEX MUNIZ DE LIMA	148.04	67
0010409h	JOAO VICTOR CAMPOS GARCIA	148.04	68
0023132a	LIA DE SOUZA BATALHA TAVARES	148.04	69
0010381a	MONIQUE PIRES ASSIS	148.04	70
0017461a	KAROLINE DUARTE LOPES	148.04	71
0001530b	ANA CRISTINA DE SOUZA LOUREIRO	148.04	72
0005753i	LAERTE HENRIQUE DE ALENCAR BARRETO	148.04	73
0001776a	MARIA GEISIANE DA SILVA CAVALCANTE	148.04	74
0007220f	CARLOS JOFRE SILVEIRA TAVARES	148.04	75
0010125e	KAROLLINA GOMES DA SILVA PESSOA	148.04	76
0021523f	SAMARA BARBOSA MADURO	147.82	77
0008349f	MATHEUS DA SILVA FRANCO	147.82	78
0022181i	SARA MARTINS SOMBRA DE OLIVEIRA(N)	147.82	79
0020060i	LUIS CARLOS DOS SANTOS RESENDE(N)	147.82	80
0019638b	WHANDERSON CUNHA DA SILVA	147.82	81
0017452k	TIAGO MUNHOZ DE ARAUJO	147.82	82
0009035j	MARCOS ANTONIO DA SILVA	147.82	83
0010694k	THAIS CRISTINY SANTOS DE ARAUJO	147.82	84
0018024f	TALYSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARBOSA(N)	147.82	85
0000635k	BEATRIZ DA COSTA BRANDAO	147.82	86
0002161b	VANESSA GUIMARAES GOMES LIMA(N)	147.82	87
0007610h	ANTONIO DIAS DA SILVA(N)	147.82	88
0017176b	LUCAS HENRIQUE DO VALE BARBOSA	147.82	89
0022535g	WELLINGTON COSTA DA SILVA(N)	147.82	90
0000842e	JULIANE CRISTINE LOPES DOS SANTOS(N)	147.82	91
0019617e	ISABELLA VICTORIA ARANHA RIBEIRO	147.82	92
0019141d	NICOLAS REIS DE SOUZA GEBER	147.82	93
0001171k	EDIRAN RABELO DE ALMEIDA	147.82	94
0008552c	DIEGO DAVID DE SOUSA PEREIRA(N)	147.82	95
0012639b	CARLOS EDUARDO FERREIRA EDWARDS	147.82	96
0023565j	THAIANA RESENDE CABRAL	147.82	97
0020135c	JOAO PAULO DA SILVA DUTRA	147.59	98
0008430k	JENIFFER SANTOS DA SILVA	147.59	99
0010767a	LOUISE CHRISTINE FROTA GERALDO	147.59	100
0017430a	WILLAMMY COSTA DE SOUSA	147.35	101
0021555h	MARCOS PAULO MACEDO CHAVES	147.35	102
0008334d	BEATRIZ DANTAS TEIXEIRA	147.35	103
0011188a	TAYANNE SANCHES DOS SANTOS(D)(N)	147.12	104
0019555i	ROBERTO TIAGO DA COSTA JUNIOR	146.89	105
0013720a	KETELLEM FREITAS DOS SANTOS	146.89	106

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0005510e	JOSE WILTON FERREIRA CAMPOS	146.65	107
0020648j	VICTOR HOLYVERS MORAIS DE OLIVEIRA	146.65	108
0004025d	RAYRA RODRIGUES DOS SANTOS	146.65	109
0026048e	JESSICA PEREIRA FALCAO	146.65	110
0014596i	ROBSON DE PAULA	146.65	111
0004646c	FERNANDO GRIJO SAN MARTIN	146.65	112
0022663e	ANDRE VICTOR MAIA PINHEIRO	146.65	113
0022719f	ANA BEATRIZ DIAS CORREA	146.65	114
0011266f	PEDRO PHELIPPE LIMA DA SILVA	146.65	115
0025923i	MARIA LUIZA DOS ANJOS MEDEIROS	146.65	116
0021950c	FRANCIDAISSY DA SILVA LEO	146.65	117
0006805g	PAULO HENRIQUE VALERIO DE MELO DE SOUZA	146.65	118
0022289g	VICTOR GABRIEL FERNANDES MONTEIRO	146.65	119
0000759g	SILVIO JEAN BARBOSA DA SILVA	146.65	120
0020789f	PAULO VINICIUS PACHECO COSTA	146.42	121
0017200f	IDA RAQUEL LITAIFF ISPER ABRAHIM	146.42	122
0014109e	LIDIA VITORIA CARNEIRO DE SOUZA	146.42	123
0000271j	ANDRESA NOGUEIRA DO CARMO	146.42	124
0017326f	RONALDO DE SOUSA SANTOS (N)	146.42	125
0022794i	KAREN KELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	146.42	126
0019886j	DIEGO RALPH CARDOZO	146.42	127
0019170k	KARINA PALMEIRA GOMES	146.42	128
0011644a	JULIANA AGRA CARNEIRO	146.42	129
0014100i	JOAO ANTUNES SANTOS DE ALMEIDA	146.42	130
0008633c	GABRIEL BANDEIRA PASCARELI (N)	146.42	131
0002191k	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA GUERRA (D)	146.42	132
0000160a	LIVIO VALENTE DE LIMA	146.42	133
0020049j	FABRICIO OLIVEIRA MOTA (N)	146.42	134
0013008e	DANIEL PAES ROMANO (N)	146.42	135
0018111a	MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS	146.42	136
0009708b	SABRINA DA SILVA E SILVA	146.42	137
0020262j	MAURO CELSO MELO PEREIRA FILHO	146.42	138
0026065e	ZENEIDE DE BRITO RIBEIRO	146.20	139
0015774a	KAROLINY ATAIDE BENTON (D)	146.20	140
0000588f	ALLAN DE SOUZA SILVA	146.20	141
0018137h	LUANA LUCAS DE SOUZA BASTOS	146.20	142
0024244f	RENAN SILVA DE MESQUITA	146.20	143
0019422a	ELIAS FACANHA MARQUES	146.20	144
0001262c	FELIPE DE PAULA WANDERLEY	146.20	145
0005346g	DANRLEY DA SILVA BARBOSA (N)	146.20	146
0013140e	MAURICIO FRANCISCO SOARES JUNIOR	145.96	147
0023211h	BEATRIZ CARITAS DA SILVA MOREIRA (N)	145.96	148
0025344d	EVA CAROLINE MAGALHAES DE ARAUJO (N)	145.96	149
0009670c	EMYLLE MARIA MARQUES DE LIMA	145.96	150
0009569c	FELIPE BONATES MOTA MARROCOS	145.96	151

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0002082f	RODRIGO ARTHUR DE OLIVEIRA DIOGENES	145.96	152
0007375b	RAFAGA FERREIRA ALECRIM	145.73	153
0019653i	DIESSICA SABRINA BEZERRA SERIQUE	145.73	154
0008849d	GABRIEL MELO SAMPAIO	145.73	155
0009721e	BEATRIZ SANTOS SIQUEIRA	145.73	156
0000031a	ISMAEL DUARTE LUNA	145.51	157
0009576k	ISABEL MENDES LIMA(N)	145.50	158
0022405e	EDSON AUGUSTO BRAZAO CASTRO	145.50	159
0001202g	THAMARA GRIMM MONIZ FERREIRA	145.26	160
0025240c	PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARAES	145.26	161
0006519f	BREHMER DA ROCHADUTRA(N)	145.26	162
0017582b	AYRTON PERES FERNANDES	145.26	163
0010075e	JOAO PEDRO CHAVES BOAVENTURA	145.26	164
0016017j	ALISSON SILVA BATISTA DE MORAES(N)	145.26	165
0000559j	DIEGO LEONARDO BARBOSA PINTO	145.26	166
0004962b	DANIELLE DOS SANTOS COSTA BENJAMIM(N)	145.26	167
0018927d	DANIEL RODRIGUES CHAGAS JUNIOR	145.26	168
0024204e	VALERIO URBANO DA SILVA NETO	145.03	169
0000266f	ADRIANA ALDEIDA SOARES DA SILVA SOUZA	145.03	170
0009287d	CRISTIANE MACEDO SOUSA	145.03	171
0024398k	EDUARDO LEITE RAMIRES(N)	145.03	172
0001211h	ANNATERRA RIBEIRO DOS SANTOS	145.03	173
0006980c	CILENE ARIANDA MATOS DOS SANTOS	145.03	174
0000449c	DIANA DA SILVA ANTONIO	145.03	175
0005513k	LEANDRO JUNIOR OLIVEIRA GONCALVES	145.03	176
0008567e	JULIANA DIAS HATCHWELL MONTEIRO	145.03	177
0001355j	MATEUS GOMES DE SOUZA(N)	145.03	178
0017476c	SAMIRA REIS NOBRE ALVES	145.03	179
0000093a	JANAINA SILVA MACHADO DE SA	145.03	180
0006461a	MARIA HELENA MOUSSE PORTELA	145.03	181
0015879d	VINICIUS PEREIRA GONCALVES	145.03	182
0016080f	JOAO VICTOR DA SILVA BERNARDO	145.03	183
0024371b	MARCS MARREIROS SABAT	145.03	184
0003760g	VITOR GUSTAVO MONTEIRO DE SOUZA(N)	145.03	185
0025815f	DEIVISSON SANTOS BAHIA(N)	145.03	186
0012021c	ANNA THABATA DA CAMARA PINTO	145.03	187
0023072i	FABIANE REGO COLARES	145.03	188
0010916c	ALEX PENHA DO AMARAL	145.03	189
0014195b	DEBORA DE ARAUJO SOUSA	144.80	190
0005760f	MARCO ANTONIO DE ALCANTARA ROCHA	144.80	191
0009370b	MARIAH HELLENNANGELIM BRITTO	144.80	192
0011954e	TIAGO ESASHIKA CRISPIM	144.80	193
0018606f	KESIA TERESA RODRIGUEZ BARBOSA	144.80	194
0009839f	JERRYLEE DILSON YOSHII SILVA	144.80	195
0001885f	DAYANNY PRAIA ALBUQUERQUE	144.80	196

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0006878a	LUANA TAVARES REIS VIEIRA	144.80	197
0015356e	ELIZANGELA DA COSTA LIMA(N)	144.80	198
0009875j	GLEYDISON MARQUES DOS SANTOS	144.80	199
0004020e	MATHEUS OLIVEIRA FERREIRA	144.80	200
0001782g	SAMUEL DE ALMEIDA AGUIAR BATISTA	144.80	201
0000754h	PETRUS IAGO MARTINS SCHAEKEN	144.80	202
0020480i	NATALIA NAGLE AZEVEDO SILVA(N)	144.80	203
0011411k	VINICIUS NASCIMENTO SUAREZ	144.80	204
0020261h	MATHEUS MARQUES VALENTE	144.80	205

205 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: V22 - AG DE APOIO -ESP TÉC EM MANUT E SUP EM INFORMÁTICA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0026225a	ALBERT LUCAS DOS SANTOS (N)	239.13	1
0026232i	CHARLES LINLINKER ROCHA MARQUES	234.72	2
0002395e	LENDEL DOS SANTOS MONTEIRO (N)	222.28	3
0026406e	DANIEL LEONEL CANAVARRO DA SILVA(N)	221.96	4
0002378e	ALAN COSTA DO NASCIMENTO(N)	215.66	5
0002329c	BRUNA FLORES DE MENEZES FERNANDES	215.66	6
0002359a	EDUARDO SANTIAGO TRINDADE DA SILVA	213.78	7
0002390f	IAN CRUZ DA SILVA	213.61	8
0026377b	JORGE LUIZ VIANA DE CASTRO(N)	211.74	9
0002318i	JOAO VITOR ESPOSTE CAMPOS	211.57	10
0002331a	JHONE GRINGO OLIVEIRA (N)	207.80	11
0002427c	REYSON CHARLYS SOUZA AFONSO	207.80	12
0026515j	GEOVANE DE SOUSA CIPRIANO	206.65	13
0002379g	ALEX FABIANO PIMENTA DOS SANTOS	205.26	14
0002440f	YGOR MARTINS DA SILVA	205.09	15
0026481h	ANDRE GUIMARAES DE CASTRO	201.34	16
0026285h	DHIOGO PINHEIRO MAQUINE (N)	200.85	17
0026503c	WESLEY ALVES DE AZEVEDO	199.62	18
0026325e	BENEDITO ALBERTO DE OLIVEIRA FRANCA JUNIOR	197.25	19
0002352i	CHRISTOPHER MENEZES DOMICIANO DE HOLANDA LIMA	196.91	20

20 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: W23 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE PROGRAMADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0002610e	MARCUS VINICIUS MEDEIROS PARA	224.19	1
0002670a	ADRINE BRANDAO TELES DO NASCIMENTO(N)	216.52	2
0002717a	DENILSON DE ALBUQUERQUE CARVALHO	215.85	3
0002750j	EWERTON CASSIANO XAVIER	210.23	4

CARGO/ESPECIALIDADE: W23 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE PROGRAMADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0011332d	LUCAS DE SOUZA BASTOS	209.56	5
0002718c	EDUARDO PERES DE LIMA	207.46	6
0011320h	GRENNY YCOW DE OLIVEIRA SOUZA	206.08	7
0002672e	AMANDA CRISTINA SOUZA BARRETO	203.31	8
0002722e	ICARO FABIANO DA SILVA COSTA	202.56	9
0002716j	DANILO SOUZA FRAZAO	201.89	10
0002649j	GIOVANI ARTIL OLIVEIRA DE CARVALHO	200.56	11
0002604j	LEONARDSON DAWSON DE SOUZA E SILVA	200.46	12
0002589g	PEDRO HENRIQUE BARROS MENDONCA	199.83	13
0002776f	RAFAEL MOUTINHO KANDA	199.12	14
0002686e	JESSE JAMES ALMEIDA DA SILVA	199.08	15
0002593i	RENATO DE LIMA SILVA	198.41	16
0002619a	THIAGO RAMON MARTINS BARROS	198.41	17
0002714f	CHARLES DE MATOS ARAUJO	198.36	18
0011316f	DANILO DE AZEVEDO FERNANDES	197.08	19
0002752c	FRANCIMAR CARDOSO RODRIGUES	197.02	20

20 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: X24 - AGENTE DE APOIO - ESP TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS
0002974j	THIAGO PINHEIRO DE SOUZA(N)	225.10	1
0002987h	OLAVO BALANCO BARBOSA JUNIOR	212.11	2
0003083b	HAMILTON DA COSTA CORREIA	202.75	3
0003025j	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA(N)	198.65	4
0002979i	ROBERTO LOPES BATISTA	197.08	5
0003058c	ANGELA KIMIE MATSUO	195.00	6
0003078i	RODRIGO ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	189.31	7
0002977e	EDER ALMEIDA REBELLO(N)	188.23	8
0002995g	FRANCISCO JOSE LIMA DA SILVA	187.67	9
0002999d	SAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	185.07	10
0002985d	KALBI DA SILVA NUNES	180.41	11
0002976c	ALDIMIRO VASCONCELOS DA SILVA FILHO(N)	180.41	12
0003030c	JOSE ASSEF DA SILVA	179.39	13
0002982i	DANIEL CHAVES DA SILVA	173.65	14
0003087j	MANOEL RODRIGUES MOREIRA	172.13	15
0003060a	EDENILDO XAVIER DA SILVA(N)	166.89	16
0003074a	MARCOPAULO AMORIM DE LIMA	165.88	17
0002991j	WELLINGTON DOS SANTOS PEREIRA(N)	164.31	18
0003081i	ERICK RIBEIRO VIGA	163.28	19
0003066b	RICHARDSON SOUZA DE MOURA	162.79	20

20 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA E APROVADOS NO CONCURSO, DE ACORDO COM O CAPÍTULO 10 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ADMINISTRADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0030036g	JACQUELINE DA SILVA E SILVA	224.48	1
0026919a	ANDRE PEDROZO RODRIGUES	223.42	2
0029901h	JOSIEL JOSE DA SILVA	189.85	3
0027437j	JAMES ARANHA RODRIGUES	188.78	4
0029898a	ULISSES ARJAN CRUZ DOS SANTOS	180.89	5
0029057j	EMERSON GOMES DE LIMA	177.61	6
0027553a	CRISTOVAO DE CARVALHO COSTA	170.47	7
0026898h	ITAMAR SOARES DA SILVA	169.99	8
0029899c	EDUARDO ROBERTO SOUZA DE ALMEIDA	169.41	9
0026836h	ANDRETT RICARDO SOUZA DA SILVA	159.09	10
0030039b	TERESA CRISTINA DUARTE TABOSA	157.73	11
0027022c	REBECA RABELO REBOUCAS	150.11	12

12 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AGENTE TÉCNICO - ESP ANALISTA DE BANCO DE DADOS

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0029088j	JOSIEL COSMO LIBERALINO MAIA	177.56	1

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: E05 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ARQUITETO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0030038k	REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	155.24	1

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE COMUNICÓLOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0029602i	ANA BEATRIZ FONSECA BRAGA	185.60	1
0028017d	ROGERIO MONTEIRO BARBOSA	153.39	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: J10 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE CONTADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0031921b	MAX BORGES DE SOUZA	207.12	1
0029296f	RYLEY BRANDAO DA SILVA	202.52	2
0031877c	KOICHI YOSHIDOME	197.92	3
0028160i	DIEGO RICARDO LIMA SOARES	170.73	4
0029277b	ISABELA DOS SANTOS MACEDO	158.26	5
0027966d	MARCELO DOS SANTOS LEITE	153.77	6

6 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: K11 - AGENTE TÉCNICO - ESP DESIGNER EDITORIAL E GRÁFICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0028265a	MATHEUS CANTALICE RIBEIRO	186.13	1

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ECONOMISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0028283c	CHRISTYAN DE CASTRO AMORIM DIAS	162.99	1

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ENGENHEIRO CIVIL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0028823i	ADRIANO MELRO FERREIRA	152.89	1

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: P16 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ESTATÍSTICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0028479i	DAIANA RODRIGUES RIBEIRO DACIO	158.61	1

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: Q17 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE MÉDICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0033117k	DARIO FIGUEIREDO SILVA JUNIOR	213.92	1
0033002e	HERBERT VAN DO ROSARIO FERREIRA	155.08	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: R18 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE PEDAGOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0028641c	ALINE DE FATIMA SILVA	200.04	1
0033324e	AYENE SANTOS NOBRE	194.27	2
0029904c	LUISTELA SARAIVA DE LUCENA	159.77	3
0028808b	SIMONE HELEN DRUMOND ISCHKANIAN	157.88	4
0028802a	SAMANTHA STEPHANI SANTIAGO E SILVA	150.26	5

5 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: S19 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE PSICÓLOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0028951g	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA GUERRA	189.39	1
0034070e	MONICA MARQUES PEREIRA	159.06	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0011188a	TAYANNE SANCHES DOS SANTOS	147.12	1
0002191k	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA GUERRA	146.42	2
0015774a	KAROLINY ATAIDE BENTON	146.20	3
0000087f	ANDRE PEDROZO RODRIGUES	143.64	4
0018763k	MAX SOARES PEREIRA	143.41	5
0011393b	JOSE OLIVALDO AMORIM BATISTA SILVA	141.78	6
0014920c	FREDERICO AUGUSTO SAMPAIO VEIGA	140.63	7
0022115g	YURI RAMOS MOUZINHO	140.39	8
0009306d	LUIS HENRIQUE PINTO GONZAGA	139.00	9
0014914h	ANA KAROLINE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	138.77	10
0003592a	GISELE SANTOS SOUZA	138.54	11
0000910g	JOAO PAULO DA SILVA MENEZES	138.30	12
0008049e	RICHARDS CRISTIAN TRINDADE VERAS	137.84	13
0003038h	JOAO VICTOR NEVES MARTINS	137.60	14
0013934i	RYAN COSTA DA SILVA	137.60	15
0000190j	REBECA RABELO REBOUCAS	137.15	16
0011535g	JOHNNY FONTINELE PARENTE	135.52	17
0009230h	BENJAMIN RONDON NETO	135.29	18
0022154f	ANA CAROLINA COSTA SODRE	134.83	19
0014895h	HEBER MANUEL SANTOS GONCALVES	134.59	20
0004116g	AMANDA BARBOSA GAMA	134.13	21
0004046a	GUSTAVO AUGUSTO BASTOS DOMINGOS	132.51	22
0008214e	VICTORIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	132.51	23
0018521i	ANANIAS PEREIRA RIBEIRO	132.04	24
0025696b	FABIO DA SILVA RICARTE	131.34	25
0013400e	RICHARDSON LENON DA SILVA SANTOS	131.11	26

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0025207e	MATHEUS PINTO DE SOUZA	130.89	27
0005205k	PAULO GERRI DE ANDRADE	130.65	28
0016317k	MARTA LACERDA BEZERRA	129.95	29
0013797c	GILSON MATIAS SOLART	129.95	30
0007727g	KEVEN JUNIO BEZERRA MOURA	129.49	31
0025175g	WANESSA DA COSTA MACHADO	129.03	32
0006828h	ISABELLA NEVES PINTO	128.33	33
0021124c	EVANICE DE PAULA CAVALCANTE DE MENESES	126.47	34
0014007h	SALVIA SOUTO MAIOR DE ALBUQUERQUE	126.47	35
0016356j	JULYANA MOREIRA DE OLIVEIRA	126.47	36
0011985e	KAMILLA SILVA VIEIRALVES DE QUEIROZ	125.77	37
0001189h	MARCELO DOS SANTOS LEITE	125.54	38
0022942i	GABRIELA ASSIS DOS SANTOS	125.08	39
0007759i	EDUARDO DO NASCIMENTO DUARTE	125.08	40
0014906i	KARLA MENDES ROLIM	124.38	41
0001383d	DIEGO RICARDO LIMA SOARES	123.92	42
0010439f	ITACIARA TEIXEIRA BARRETO	123.68	43
0005883k	PAULO HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA	123.68	44
0021571f	TARCISIO DE ARRUDA BARBOSA	123.46	45
0002095d	IVANA ANDRADE ROLIM	123.46	46
0009214j	THIAGO FONSECA FRANCA DA COSTA	122.76	47
0016497f	SORAIA DA ROCHA MEIRA	122.29	48
0013739k	AIRTON DA SILVA ALBUQUERQUE	122.06	49
0018539f	VITOR GABRIEL DE SOUZA AGUIAR	121.60	50
0000605b	JAMES ARANHA RODRIGUES	121.59	51
0019424e	ERLANDERSON CARDOZO DE ALMEIDA	120.90	52
0014903c	CLAUDIO SAYMON DA SILVA VINENTE	120.44	53
0016504j	ROSIANE APARECIDA LIMA DOS REIS	120.44	54
0013905b	CARLOS EDUARDO PENHA GONCALVES	120.21	55
0017157i	ALINE PANTOJA RODRIGUES DA SILVA	120.21	56
0015295k	ROSIVAM DA SILVA OLIVEIRA	119.98	57
0017016b	EDESON GOMES DE ALCANTARA	119.98	58
0007519k	RONALD LIMA COSTA	119.97	59
0014894f	RENAN LOURENCO BARBARA	119.75	60
0014024h	GABRIELA REPOLHO DE ANDRADE	119.74	61
0010642c	MARCEONE DA GAMA ARAUJO	119.74	62
0010640j	LUCIANA COIMBRA DA ROCHA	119.28	63
0012322f	SAMUEL MARTINS DE FREITAS	119.28	64
0015638d	ENNE JULIANE TEIXEIRA	119.05	65
0008089f	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	118.59	66
0015361i	GUILHERME VIANA PANTOJA	118.36	67
0022316f	MAYARA SOARES TORRES	118.35	68
0007327b	SEBASTIAO MAGNO MALHEIROS CAZUMBA	118.35	69
0007821j	TAINA DE FREITAS LOPES	117.89	70
0007567k	BRUNA CAROLINE DA SILVA DIAS NASCIMENTO	117.89	71

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0009241b	EVERSON CARDOSO DA SILVA	117.66	72
0007721f	ION SOUZA LOLA DA COSTA	117.42	73
0000095e	JUCINEIA TORRES DE OLIVEIRA LUZ	116.97	74
0016506c	AFONSO NORONHA FROTA	116.73	75
0025713i	PEDRO ANDRE ALVES DOS SANTOS	116.73	76
0021685j	SARAH CAROLINE FERREIRA DAS CHAGAS COSTA	116.49	77
0014468k	WILSON SILVA LEAL	115.80	78
0001240d	ROGERIO MONTEIRO BARBOSA	115.57	79
0003093e	FELIPE OSCAR DE SOUZA CONCEICAO	115.57	80
0000165k	NIVALDO SANTOS DE LIMA	115.33	81
0001488g	MATHEUS CANTALICE RIBEIRO	115.33	82
0013891f	RAFAEL FONSECA AMANDE	115.11	83
0021296j	AFONSO VIEIRA FERREIRA	114.88	84
0000066i	ITAMAR SOARES DA SILVA	114.41	85
0007999g	RAIMUNDO JOSE PINHEIRO GUIMARAES	114.41	86
0020729j	LUCAS MIRANDA WONGHON SANTANA	114.40	87
0017243b	NATASHA LIMA DA SILVA	113.94	88
0026618i	ANDRE JORGE SILVA	113.94	89
0014915j	GABRIEL LIMA COELHO	113.72	90
0007869e	RENATA DE SOUZA SILVA	113.71	91
0007594c	RAKEL SIMAS CORREA	113.48	92
0000495j	TIAGO CARVALHO DA SILVA	113.48	93
0014900h	LUCAS NONATO CARDOSO	113.24	94
0017081b	LUIZ ALFONSO AMARO BARBOSA	113.24	95
0002202a	SHADIA ALINE PEREIRA CUNHA	113.02	96
0012282i	BARBARA LIZANDRA DE JESUS LEITE	113.02	97
0003046g	NATALY DOS MILAGRES BINDA CABRAL	113.02	98
0008002a	THIAGO SILVA DE SOUZA	112.79	99
0001792j	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	112.79	100
0007635b	JOSE MARCOS LIRA RODRIGUES	112.79	101
0012120e	WANDERSON DE SOUSA LIMA	112.79	102
0022426b	RANMES DEAN FONTES DE OLIVEIRA	112.79	103
0009122e	FELIPE LIRA FERREIRA	112.55	104
0002277j	ANA GRAZIELA SOUZA DE MATOS	112.55	105
0012139d	FABIANA APARECIDA PINCEGHER SIMOES	112.32	106
0018798h	ANNE CAROLINE LEITE DOS SANTOS	112.32	107
0018063e	ALEXANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS	112.10	108
0014921e	JOAO PEDRO COSTA BRAZ	112.10	109
0000079g	MARDEN PHELIPE MELO TERCO	111.40	110
0001177a	JOAO ANTONIO AMORIM DE SOUZA	111.16	111
0023532f	MARCELO GOMES CAVALCANTE	110.93	112
0002062k	SERGIO AUGUSTO GUSMAO DE STEFANO	110.92	113
0001880g	ALINE DE FATIMA SILVA	110.70	114
0008149i	LANA MARCIA DE OLIVEIRA GIRAO	110.70	115
0000542d	MARIO ALBERTO OLIVEIRA FERREIRA	110.46	116

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0018050g	LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT	110.23	117
0020574g	JOAO RIBEIRO COSTA	110.23	118
0003040f	EDUARDO ROBERTO SOUZA DE ALMEIDA	110.00	119
0012176j	VITORIA MORAIS DA SILVA	110.00	120
0005113f	JOSE MARIA ABREU DUARTE	110.00	121
0009649a	SONIA MARIA NUNES GADELHA	110.00	122
0026551c	JOSUE SANTOS SOUZA	110.00	123
0012937j	PEROLA LETICIA ESSUCY SILVA DE ANDRADE	109.99	124
0001506e	CHRISTYAN DE CASTRO AMORIM DIAS	109.54	125
0015231g	GLEICYANNE RODRIGUES DO NASCIMENTO	109.54	126
0012024i	BRENDA COSTA LIMA	109.53	127
0025692e	DELANO FERREIRA QUEIROZ	109.31	128
0021188g	GERCYVANIA LINHARES DOS SANTOS	109.31	129
0011128e	HILTON COSTA DE SOUSA	109.30	130
0012330e	ALESSANDRO MARTINS DE ALMEIDA	108.85	131
0007668f	FRANCISCO EMANUEL DE ARAUJO RIBEIRO	108.84	132
0015624d	NILCIANE PEREIRA ALVES	108.15	133
0007132i	UDSON MOREIRA FONSECA	108.15	134
0009073g	ELZA MESTANCIO SANTANA DE CARVALHO	108.15	135
0006984k	EMERSON DA SILVA MUNIZ	108.14	136
0018906g	MATHEUS IBANES BERTE	108.14	137
0000004i	ANDRETT RICARDO SOUZA DA SILVA	108.14	138
0009339h	EDNA CRISTIANE BATISTA DA SILVA	107.92	139
0007262k	CRISTIANE DE CARVALHO PRAIA	107.91	140
0000051g	ROBERTO KENNEDY LITAIFF FILHO	107.68	141
0001166g	CAMYLLA ARIADNNY SILVA DOS SANTOS	107.67	142
0009040c	NELSON CAVALCANTE CAMPOS JUNIOR	107.45	143
0021639c	RODRIGO SOUZA E SOUZA	107.22	144
0014910k	CARLOS RENATO MENDES SOARES	107.22	145
0006396e	ANTONIO LEANDRO FERREIRA DE AZEVEDO	106.98	146
0014486b	HELIO GABRIEL MAGALHAES AREOSA	106.98	147
0013452b	SUZIANE GUEDES DA SILVA	106.98	148
0021672a	MOISANIEL TRINDADE DE OLIVEIRA	106.98	149
0012114j	STANLEY PINHEIRO BRAGA FILHO	106.75	150
0015054k	ELLEN CRISTINA MACIEL ARAUJO	106.75	151
0023724d	DANILO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA	106.74	152
0000109a	WELLINGTON FREIRE GOMES	106.53	153
0025032g	INGRID PATRICIA MOCAMBITE DA SILVA	106.28	154
0013448k	RONNIE PETERSON OLIVEIRA REBELO	106.28	155
0014912d	MARFRAN VALCACIO NOGUEIRA	106.06	156
0017507j	AMOS NORONHA MORAES	106.05	157
0001134e	DERLIN GRANDAL OLIVEIRA	106.05	158
0008030f	IZABELLE FELIX DOMINGUEZ SARQUIS	105.82	159
0016502f	PEDRO CASSIANO BRAZ	105.36	160
0007755a	ANDRE LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	105.36	161

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0012376g	CLAUDENISE DIAS DE ALMEIDA	105.36	162
0010029i	LAIS MATOS DE ALMEIDA	105.13	163
0022132g	JOSE VICTOR TAVARES DA SILVA	104.90	164
0023717g	ADRIANO DOS REIS MARTINS	104.90	165
0007537b	GABRIELY FERNANDES MACHADO	104.89	166
0006317e	ALEX MELO DE CASTRO	104.67	167
0025354g	JULIANA LIRA TEIXEIRA SOUZA	104.66	168
0008713a	RODRIGO FONSECA PINTO	104.66	169
0024353k	DAVIDSON DOS SANTOS BACELAR	104.20	170
0008085i	LEOPOLDO BATISTA SALAZAR	104.20	171
0023549a	EDUARDO FERNANDES BIASE MARTINS	104.20	172
0016320k	RAPHAEL BENTES GALDINO	103.97	173
0010507h	RAYANNE PACHECO DA COSTA	103.74	174
0010944h	MIRIAN FREIRE DE OLIVEIRA CAMPOS	103.74	175
0008097e	BYANKA LOPES MENDES	103.73	176
0023204k	YASMINE BARBOSA CRUZ	103.04	177
0009138i	MONIQUE ELLEN DA MOTTA SAMPAIO	103.04	178
0014898c	LUISA LIMA NANTES DE OLIVEIRA	103.04	179
0013428e	IVES SANTOS RICKMANN	103.04	180
0016503h	RAFAEL AMAZONAS BARROS	102.80	181
0000977f	ANA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA	102.80	182
0025519b	VINICIUS DA COSTA BRASIL	102.58	183
0009271k	WANDERLUCIO ALVES FRANCA	102.58	184
0006540h	MARCIO DO NASCIMENTO ASSEF	102.11	185
0012117e	TIAGO CASSIANO BRAZ	101.88	186
0007930d	URIEL IZEL BENJAMIN	101.65	187
0021136j	LUCAS DE ALCANTARA ANDRADE	101.41	188
0007665k	ERONILDO SAMPAIO DE MEDEIROS	101.41	189
0005791f	LILIANE DA SILVA FEITOZA	101.41	190
0005628f	ROSENILDA DA SILVA CRISTO	101.18	191
0003050i	JOVENAL SILVA SANTOS	100.96	192
0023314g	CAMILA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	100.95	193
0009222i	ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE	100.72	194
0001155b	ALDEIZE FELIX DE ANCELMO	100.49	195
0014904e	HANNAH BEATRIZ SAMPAIO VEIGA	100.49	196
0014459j	NATALIA DA GLORIA MOTERANI	100.25	197
0017219e	CHARLINGSON PINHEIRO DE SOUZA	100.25	198

198 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: V22 - AG DE APOIO -ESP T C EM MANUT E SUP EM INFORM TICA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0002495i	ANDERSON SANTANA DE SOUZA	173.59	1
0002360h	EMIDIO ALVES DE CARVALHO NETO	165.92	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: W23 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE PROGRAMADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_DEF
0011317h	(ERIN DANTE) LAURA HELENA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	165.68	1
0002755i	GABRIEL KHRISS ROCHA MENEZES	160.77	2

2 Candidato(s) nesta opção

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA E APROVADOS NO CONCURSO, DE ACORDO COM O CAPÍTULO 10 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

CARGO/ESPECIALIDADE: A01 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ADMINISTRADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0027092b	LARISSA COELHO LOPES	231.04	1
0030036g	JACQUELINE DA SILVA E SILVA	224.48	2
0027054e	ALINE DUARTE DOS SANTOS	216.29	3
0027406j	MOISES DE OLIVEIRA MELO	209.52	4
0027289j	JULIO IGLESIA SILVA SANTOS	205.39	5
0027590g	SILVIO ANDERSON SILVA NASCIMENTO	205.39	6
0027551h	ANTONIO WAGNER MENDES DIAS	204.32	7
0027055g	ANA KAROLINE DA SILVA CORDEIRO	199.98	8
0030432d	MICHEL FILGUEIRAS MATOS	199.41	9
0027223b	ALAN PINTO VIEIRA	197.28	10
0026952j	DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA	195.34	11
0026936a	MONICA MADISON MADRI GALVAO DOS SANTOS SOUZA	194.00	12

12 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: B02 - AGENTE TÉCNICO - ESP ANALISTA DE BANCO DE DADOS

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0029403c	IRISLENISSON DE SOUZA OLIVEIRA	187.43	1
0029418e	WEBERSON SANTOS FERREIRA	183.14	2
0029086f	JHONE GRINGO OLIVEIRA	179.71	3
0029088j	JOSIEL COSMO LIBERALINO MAIA	177.56	4
0029409d	MARCOS ANDERSON DE CASTRO CAVALCANTE	176.07	5
0027676f	KEVIN CARLOS SOUZA AMAZONAS	152.45	6

6 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: C03 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ANALISTA DE REDE

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0029142a	LENDEL DOS SANTOS MONTEIRO	223.14	1
0029464a	THEO FERREIRA PARA	219.54	2
0029125a	ALAN COSTA DO NASCIMENTO	201.31	3
0029102k	DIEGO DA SILVEIRA SANTOS	180.16	4
0029115i	MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA	174.88	5

5 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: D04 - AGENTE TÉCNICO - ESP ANALISTA DE SISTEMAS

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0030943g	RODRIGO DA SILVA BRANDAO	206.40	1
0029551g	MAISA VIDAL TEIXEIRA	204.39	2
0031021j	MATHEUS DA SILVA SANTOS	192.76	3
0030994b	ANTONIO GUEDES MOURA	179.92	4

4 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: E05 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ARQUITETO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0027750c	TASSO RICARTE MARTINS	196.05	1
0031140g	MARLISON DOS SANTOS AMARAL JUNIOR	171.82	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: F06 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ARQUIVISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0027769b	PRISCILA OLIVEIRA HOLM	179.28	1
0027773d	SILVIA ANGELINA LIMA DOS SANTOS	166.20	2
0029828b	JOAO EMILIO ALVES DA COSTA	165.78	3

3 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: G07 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0031561i	MARCIA MARIA MORAES SILVA	226.51	1
0031375a	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	215.06	2
0027801e	LUANNA ANDRESSA MIRANDA ACIOLI	211.15	3
0031641g	SARA PEREIRA PAIVA	207.25	4
0029231k	ELIELMA CAETANO PEREIRA	197.48	5
0029236j	JOSEILA CRUZ DA SILVA	195.79	6

6 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: H08 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE BIBLIOTECÁRIO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0027929i	TATIANA SIMPLICIO DA SILVA	192.17	1
0031648j	CATARINA MARIA RAMALHO XAVIER	173.06	2
0027921d	MARILUCE CARVALHO DE SOUSA	164.28	3

3 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: I09 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE COMUNICÓLOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0031849i	TAIANNE MAFRA DA SILVA	207.02	1
0031760d	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	199.37	2
0031787b	CARLOS WILLIAM CAMPOS SOARES	190.73	3
0029854c	JOUBERT LIMA DOS SANTOS	181.30	4

4 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: J10 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE CONTADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0031860h	AYRTON AMARAL RODRIGUES	254.46	1
0031987j	GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA	241.80	2
0031961c	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SENA	217.97	3
0032146b	SHELBY MARQUES DA SILVA	209.27	4
0031979k	ELLEN DOANE DA COSTA LIMA	202.23	5
0028067h	ANA CAROLINA PANTOJA GONCALVES	199.87	6
0031935b	ARMANDO VIEIRA DE MATOS NETO	199.25	7
0028203a	EDNALDO FERREIRA E SILVA	199.16	8
0031944c	FRANCIELLE DA SILVA GOMES	197.72	9

9 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: K11 - AGENTE TÉCNICO - ESP DESIGNER EDITORIAL E GRÁFICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0028270e	RAFAEL MELGUEIRO RAMOS	191.46	1
0032288k	HORACIO GONCALVES MARTINS	185.63	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: L12 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ECONOMISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0032367g	MARCELO FABIO LIMA VALENTE	179.26	1
0028291b	KELIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	164.61	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ENGENHEIRO CIVIL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0028371k	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA	236.66	1
0028396e	NARLIANE SILVA DOS SANTOS	223.80	2
0029938i	MATHEUS ANGIOLE FERREIRA DE ALMEIDA	213.89	3
0028347c	GILMAR CASTRO DE AQUINO JUNIOR	209.31	4

CARGO/ESPECIALIDADE: M13 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ENGENHEIRO CIVIL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0032481e	LEVI MELLO DO NASCIMENTO	206.01	5
0032448g	RONAN PEREIRA PARENTE	188.19	6
0028821e	SILVIENE ANDRADE SANTOS	185.86	7
0032420g	ANTONIO FRANZE DE OLIVEIRA	183.23	8
0032487f	MARIA ROCIVALDA RIBEIRO DE FRANCA	182.93	9

9 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: N14 - AGENTE TÉCNICO - ESP ENGENHEIRO ELETRICISTA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0029687j	RONALDO DE SA PORTELA	222.51	1
0032782h	GABRIEL BARBOSA SOARES	210.85	2
0029983c	SANDRO DE MATOS SILVA	205.03	3
0032826b	LOURENT DE SOUSA FREIRE	195.00	4

4 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: O15 - AGENTE TÉCNICO - ESP ENGENHEIRO FLORESTAL

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0028452k	EDINETE FERREIRA DE OLIVEIRA	191.99	1
0028464g	MARCIA DE SOUZA ALVES	177.71	2
0032893f	LENNON SIMOES AZEVEDO	172.76	3
0028453b	EDUARDO JORGE DA COSTA SILVA	171.30	4

4 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: P16 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE ESTATÍSTICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0028489a	LUCAS ROBERTO DE CASTRO	176.16	1

1 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: Q17 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE MÉDICO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0033117k	DARIO FIGUEIREDO SILVA JUNIOR	213.92	1
0033086d	JASMINNE MARQUES GUIMARAES	180.69	2
0033120k	GABRIELA ALARCON ALCANTARA	175.85	3

3 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: R18 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE PEDAGOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0033665i	PRISCILLA DAYANE CARDOSO DE SOUSA	230.76	1
0033764k	IVANILDE DE LIMA PINHEIRO	219.28	2
0033313k	MARCILINO ROCHA DE SOUSA	217.32	3
0028702h	JOSUE LIMA DOS SANTOS	213.48	4
0028760k	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	213.45	5

5 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: S19 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE PSICÓLOGO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0033963f	KAROLINE CAVALCANTE DE CARVALHO	214.30	1
0033916h	IVO RODRIGO CAMPINAS DE SOUZA	202.80	2
0034037g	ATHOS COELHO CARDOSO	189.56	3
0033876k	KAREN CRISTINA RIBEIRO SILVA	185.72	4
0034046h	ESTEVAM JORGE JOSE ESTEVAM JUNIOR	180.01	5
0033943k	VINICIUS LISBOA DA COSTA SANTOS	176.27	6

6 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: T20 - AGENTE TÉCNICO - ESPECIALIDADE WEBDESIGNER

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0029733b	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	185.05	1
0029043j	LUIZ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	150.73	2

2 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0006799e	JOAO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	152.69	1
0024965i	RODRIGO GUIMARAES DE CARVALHO	151.07	2
0020991a	MARINA ANUNCIACAO BRITO DE OLIVEIRA	151.07	3
0012166g	MATHEUS MARTINS VIEIRA	150.83	4
0005399f	MAICON BRENDON COSTA SOUZA	150.83	5
0013641e	LUCAS VINICIUS AIRES BENTES	149.21	6
0011246k	JAILSON CASTRO DE FREITAS	149.21	7
0016333i	AMANDA THALITA MAIA RANGEL	149.21	8
0007337e	ANDERSON SOUSA DE SOUSA	148.98	9
0011540k	MAXLENE GEOVANA PEREIRA ARAUJO	148.98	10
0009080d	JACKSON LIMA DA SILVA	148.04	11
0022181i	SARA MARTINS SOMBRA DE OLIVEIRA	147.82	12
0020060i	LUIS CARLOS DOS SANTOS RESENDE	147.82	13
0018024f	TALYSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARBOSA	147.82	14

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0002161b	VANESSA GUIMARAES GOMES LIMA	147.82	15
0007610h	ANTONIO DIAS DA SILVA	147.82	16
0022535g	WELLINGTON COSTA DA SILVA	147.82	17
0000842e	JULIANE CRISTINE LOPES DOS SANTOS	147.82	18
0008552c	DIEGO DAVID DE SOUSA PEREIRA	147.82	19
0011188a	TAYANNE SANCHES DOS SANTOS	147.12	20
0017326f	RONALDO DE SOUSA SANTOS	146.42	21
0008633c	GABRIEL BANDEIRA PASCARELI	146.42	22
0020049j	FABRICIO OLIVEIRA MOTA	146.42	23
0013008e	DANIEL PAES ROMANO	146.42	24
0005346g	DANRLEY DA SILVA BARBOSA	146.20	25
0023211h	BEATRIZ CARITAS DA SILVA MOREIRA	145.96	26
0025344d	EVA CAROLINE MAGALHAES DE ARAUJO	145.96	27
0009576k	ISABEL MENDES LIMA	145.50	28
0006519f	BREHMER DA ROCHADUTRA	145.26	29
0016017j	ALISSON SILVA BATISTA DE MORAES	145.26	30
0004962b	DANIELE DOS SANTOS COSTA BENJAMIM	145.26	31
0024398k	EDUARDO LEITE RAMIRES	145.03	32
0001355j	MATEUS GOMES DE SOUZA	145.03	33
0003760g	VITOR GUSTAVO MONTEIRO DE SOUZA	145.03	34
0025815f	DEIVISSON SANTOS BAHIA	145.03	35
0015356e	ELIZANGELA DA COSTA LIMA	144.80	36
0020480i	NATALIA NAGLE AZEVEDO SILVA	144.80	37
0022925i	YURIKA DEIZZE WHIKTORIA TAMMY BARROSO	144.57	38
0008218b	WILKER MAIA MOURAO JUNIOR	144.34	39
0011790a	LUCAS CIRO MACIEL SILVA	144.34	40
0013788b	DEBORA DE OLIVEIRA RIBEIRO	143.87	41
0007067b	JESSICA MARJORIE LIMA COSTA	143.64	42
0025920c	KARINE NUNES LIMA	143.64	43
0014722j	DANIEL PEIXOTO MEIRELLES	143.64	44
0014032g	JOSUE ANGELICO DE CARVALHO JUNIOR	143.64	45
0003444h	EDUARDA SANTIAGO PEREIRA	143.64	46
0000697k	LENITA ALVES CARVALHO REIS	143.41	47
0020620j	JOAO PEDRO DA SILVA ROSA	143.41	48
0012617c	RENAN DO VAL BARROS	143.17	49
0025628g	FRANCISCA POLIANE LIMA RIO	143.17	50
0019213c	LIN MADUREIRA LEMOS	143.17	51
0018791e	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	143.17	52
0017070h	FELIPE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	143.17	53
0012167i	MELISSA CAROLINE TRINDADE DA FONSECA	143.17	54
0012619g	RIGONEY SARAIVA AMORIM	142.95	55
0000574f	MOISES DE OLIVEIRA MELO	142.95	56
0019411g	VALERIA MESQUITA PEREIRA	142.47	57
0023949f	JOSE FERREIRA DE SOUZA FILHO	142.25	58
0006463e	PABLO HENRIQUE LIRA DOS SANTOS	142.02	59

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0001594f	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA	142.02	60
0020782c	MATEUS RODRIGUES DE SOUZA	142.02	61
0000772j	EMANUEL KAUA VINHORTE	142.02	62
0025079k	FERNANDA LOBATO MARQUES	141.78	63
0008257a	LUANA SILVA DE MELLO	141.78	64
0011393b	JOSE OLIVALDO AMORIM BATISTA SILVA	141.78	65
0023240d	MESSIAS DA SILVA BARBOSA	141.78	66
0022384a	MARCIO CARVALHO SARQUIS JUNIOR	141.55	67
0018464a	GUSTAVO MOURA DE JESUS	141.55	68
0015562h	ADELMO INOCENCIO DA SILVA JUNIOR	141.55	69
0000973i	TASSO RICARTE MARTINS	141.33	70
0014843k	MATHEUS TEIXEIRA DE ALMEIDA	141.33	71
0000120k	DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA	141.33	72
0008920f	MARCOS JANDERSON BARROS DE ARAUJO	140.85	73
0000654d	JOYCE NAZARE ARAUJO DE SOUZA	140.63	74
0001466h	WANDERLAN SOARES DE LIMA	140.63	75
0000104b	MONICA MADISON MADRI GALVAO DOS SANTOS SOUZA	140.63	76
0016722i	VITORIA CRISPIM DUARTE	140.63	77
0009410j	JEFFERSON ANSELMO CABRAL PIMENTA JUNIOR	140.63	78
0004759e	ANDREY DE SOUZA OLIVEIRA	140.39	79
0010951e	THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	140.39	80
0001239h	RAFAEL TAVEIRA MARQUES	140.39	81
0010664b	ANDREA VANESSA CARVALHO LEAL CORREA	140.39	82
0023756f	BRUNA MUNIZ MARQUES	140.39	83
0008232g	EDNELSON LIBORIO DE SOUZA	140.39	84
0017098h	ANTONIO AUGUSTO TAVARES LIMA	140.39	85
0007974b	EDNARA KELLEN DE LIMA SOARES	140.16	86
0026772h	IZAQUE NEWTON DA SILVA DUTRA	140.16	87
0022387g	MARIA JOSE GATENHA ROCHA	140.16	88
0006826d	FRANKLIN DOS SANTOS LIMA	139.70	89
0024678f	KAUA VINICIUS DA CRUZ ABRANTES	139.23	90
0001040g	SULIANE DA COSTA PARENTE	139.23	91
0025645g	TAYANE GABRIELA FREITAS PINHO	139.23	92
0018342i	MELISSA DE SOUSA CRUZ	139.00	93
0021631i	MARTA SANTOS SALGADO	139.00	94
0005608k	DENILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	139.00	95
0017013g	ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO	139.00	96
0019271f	EDENILSON GOMES BEZERRA	139.00	97
0000313k	THIANE FEITOZA DE SOUZA	139.00	98
0006527e	JAMES RODRIGUES MOREIRA	139.00	99
0024676b	JUSCELINO ROSA GOMES JUNIOR	138.77	100
0001535a	CRISTIANO CLEMENTINO SILVA	138.77	101
0019991g	NADIA PRISCELE DOS SANTOS RIO	138.77	102
0024609i	THIAGO COSTA DE OLIVEIRA	138.54	103
0011056f	JESSICA DE SOUZA COSTA	138.54	104

CARGO/ESPECIALIDADE: U21 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE ADMINISTRATIVO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0009014b	EDNELSON HILARIO SOUZA	138.54	105
0022923e	VINICIUS DE LIMA SAMPAIO	138.54	106
0007646g	MAGALI RIBEIRO DA SILVA	138.30	107
0022845k	HUGO MONTIEL MARTINS CUNHA	138.30	108
0000910g	JOAO PAULO DA SILVA MENEZES	138.30	109
0023981b	CRISTOVAO MARQUES GARCIA	138.08	110
0000245i	WISSLER BOTELHO BARROSO JUNIOR	137.85	111
0024586a	JESSE WENDELL DE ARAUJO MAGALHAES SOUSA	137.84	112
0014392d	RAPHAEL EDUARDO MARTINS CARDOSO	137.84	113
0008049e	RICHARDS CRISTIAN TRINDADE VERAS	137.84	114
0019233i	BERTRAN SANTOS VENTURA	137.84	115
0025544a	NATALIA BRUCE PINHEIRO	137.84	116
0007563c	YANN BAHIA MARQUES DA SILVA	137.84	117
0022608h	ANDREZA DE ALMEIDA MORIZ	137.84	118
0024438h	ELAIDIA RODRIGUES REINALDO ABEN ATHAR	137.84	119

119 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: V22 - AG DE APOIO -ESP TÊC EM MANUT E SUP EM INFORMÁTICA

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0026225a	ALBERT LUCAS DOS SANTOS	239.13	1
0002395e	LENDEL DOS SANTOS MONTEIRO	222.28	2
0026406e	DANIEL LEONEL CANAVARRO DA SILVA	221.96	3
0002378e	ALAN COSTA DO NASCIMENTO	215.66	4
0026377b	JORGE LUIZ VIANA DE CASTRO	211.74	5
0002331a	JHONE GRINGO OLIVEIRA	207.80	6
0026285h	DHIOGO PINHEIRO MAQUINE	200.85	7
0026310c	RHAONE GOMES GARCIA	194.87	8
0002564b	GABRIEL CASTILLO COELHO DA COSTA	193.16	9
0026219f	PEDRO COELHO NUNES	191.12	10
0002397i	MANOEL DA SILVA SOUSA JUNIOR	190.78	11

11 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: W23 - AGENTE DE APOIO - ESPECIALIDADE PROGRAMADOR

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0002670a	ADRINE BRANDAO TELES DO NASCIMENTO	216.52	1
0002737g	TILZA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	193.60	2
0002826f	WILLIAM YURI RIBEIRO SILVA	193.54	3
0002729h	MAISON MARCEL MADRI GALVAO DOS SANTOS SOUZA	187.25	4
0002903i	RAFAEL LIMA AMARAL	183.79	5

5 Candidato(s) nesta opção

CARGO/ESPECIALIDADE: X24 - AGENTE DE APOIO - ESP TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO

NÚMERO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CL_NEGRO
0002974j	THIAGO PINHEIRO DE SOUZA	225.10	1
0003025j	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	198.65	2
0002977e	EDER ALMEIDA REBELLO	188.23	3
0002976c	ALDIMIRO VASCONCELOS DA SILVA FILHO	180.41	4
0003060a	EDENILDO XAVIER DA SILVA	166.89	5
0002991j	WELLINGTON DOS SANTOS PEREIRA	164.31	6
0003089c	WANDO BRITO DE OLIVEIRA	162.23	7
0003077g	RAIMUNDO HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES	159.12	8
0003024h	JUDITH CRISPIM ARCANJO DIAS	153.43	9
0003009a	HUDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	152.30	10

10 Candidato(s) nesta opção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 0784/2024/PGJ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2024.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus, 26 de Março de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

ANEXO I									
03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA									
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. D&P.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FUNTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Amparo e Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Amazonas 03.091.3234.2537	A	3	1.500.100	3350	0001	750.000,00	3390	0001	750.000,00
TOTAL (R\$)			750.000,00				750.000,00		



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 27/03/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1288835** e o código CRC **57A85887**.

2024.007453

1288835v12